



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO TERÇA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2013 Nº 2150 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	23
Sec. de Estado da Administração.....	23
Sec. de Assistência Social.....	25
Secretaria do Estado de Saúde.....	27
Secretaria de Estado de Educação.....	28
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	28
Sec. de Estado de Justiça.....	28
Defensoria Pública	28
Secretaria de Estado de Finanças.....	29
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	32
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	33
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	33
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	33
Emater.....	33
Prefeitura Municipal da Capital.....	33
Prefeituras Municipais do Interior	33
Camaras Municipais do Interior.....	36
Institutos Municipais.....	36
Ineditoriais.....	36

GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.506, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Cria na Unidade Orçamentária - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia - PRODESIN e suas ações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando a autorização contida no artigo 5º, §§ 1º e 2º, da Lei n. 2.851, de 24 de setembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado na Unidade Orçamentária - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Programa de

Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia - PRODESIN e suas Ações, para atender o PROINVEST no Estado.

Art. 2º. Os Anexos I e II do PPA 2012 - 2015 referentes à Unidade Orçamentária - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de janeiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Plano Plurianual - PPA 2012 - 2015.

Lei Nº 2.960 de 28/12/12, modificada com alteração (Lei n. 2.851 - Decreto 17.506 de 28/01/13)

Anexo I - Programas e Ações de Governo por Órgão e Unidade Orçamentária

Órgão:	13.000	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
U.O.:	13.001	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
Programa:	1015	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Ações:	13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
	13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS
	13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS
Programa:	1129	PROGRAMA DE REFORÇO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFRAESTRUTURA DE
Ações:	13.001.06.421.1129.1009	SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS
	13.001.10.122.1129.1010	IMPLANTAÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
	13.001.16.482.1129.1011	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
	13.001.08.244.1129.1012	FORTELECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
	13.001.15.451.1129.1013	APOIO À INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS
	13.001.17.122.1129.1014	CONTRAPARTIDA DO PAC
	13.001.04.122.1129.1015	GERENCIAMENTO PRODESIN
Programa:	1277	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Ações:	13.001.04.121.1277.1020	GESTÃO DE PROCESSOS
	13.001.04.126.1277.2064	GESTÃO DE T.I.
Programa:	2015	GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTADUAL
Ações:	13.001.04.123.2015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES - ART. 47 DA LEI 2799 DE 18/07/2012
	13.001.04.122.2015.2077	APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS
	13.001.04.121.2015.2078	APOIAR A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
	13.001.04.121.2015.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS
	13.001.04.122.2015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
	13.001.04.122.2015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS
	13.001.04.121.2015.2170	GERENCIAR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
	13.001.04.122.2015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS
	13.001.04.126.2015.2300	MODERNIZAR SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
	13.001.04.121.2015.2680	DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS
	13.001.19.573.2015.2978	APOIAR A POLÍTICA DE C.T. & I DO ESTADO
	13.001.04.122.2015.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO
	13.001.99.999.2015.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa:	2050	GESTÃO DO PAC E OBRAS DE SANEAMENTO
Ações:	13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Plano Plurianual - PPA 2012 - 2015.

Lei Nº 2.960 de 28/12/12, modificada com alteração (Lei n. 2851 - Decreto 17.506 de 28/01/13)

Anexo II - Consolidação Geral

Órgão: 13. 000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -**U.O:** 13. 001- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN**Programa:** 1129 - PROGRAMA DE REFORÇO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFRAESTRUTURA DE RONDÔNIA - PRODESIN**Objetivo:**

Aumentar a capacidade de investimentos do Governo do Estado de Rondônia nas áreas de Saúde, Segurança Pública e Direitos Humanos, Assistência Social, Habitação, Infraestrutura de Apoio aos Municípios, além da alocação de recursos para cobertura da contrapartida do PIDISE.

Justificativa:

O Governo do Estado de Rondônia busca a contratação de Operação de Crédito dos recursos do PROINVESTE para execução do Programa de Reforço ao Desenvolvimento Social e da Infraestrutura de Rondônia - PRODESIN, em complementação ao Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia - PIDISE financiado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Tem o objetivo de aumentar a capacidade de investimentos do Governo do Estado de Rondônia nas áreas de Saúde, Segurança Pública e Direitos Humanos, Assistência Social, Habitação, Infraestrutura de Apoio aos Municípios, além da alocação de recursos para cobertura da contrapartida do PIDISE.

Eixos Estratégicos:

Eixo 3 - Desenvolvimento Inclusivo

Gerente:

VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES

Público Alvo:

A demanda decorrente da sociedade abrangendo todo o Estado de Rondônia

Ação: 13. 001. 06. 421. 1129. 1009 SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS**Finalidade**

Melhorar a qualidade de infraestrutura no interior do Estado, e sanar problemas estruturantes recorrentes na capital e interior, bem como investimentos com impactos efetivos na ressocialização dos apenados.

Descrição

Construção da lavanderia industrial e ampliação do centro de atendimento socioeducativo de Porto Velho.

Produto**Descrição do Produto**

Unidades construídas e ampliadas

Unidade Medida

%

Dados Financeiros Consolidados da Ação**Despesas Correntes:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

Total:**Despesas Capital:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

3215	Operações de Crédito Interna e Externa	0,00	21.753.783,80	11.746.216,20	0,00	33.500.000,00
------	--	------	---------------	---------------	------	---------------

Total:		0,00	21.753.783,80	11.746.216,20	0,00	33.500.000,00
---------------	--	-------------	----------------------	----------------------	-------------	----------------------

Total Geral:		0,00	21.753.783,80	11.746.216,20	0,00	33.500.000,00
---------------------	--	-------------	----------------------	----------------------	-------------	----------------------

Meta Física Regionalizada

Região	Qtde 2012	Qtde 2013	Qtde 2014	Qtde 2015
Região I	0	67	33	0

Ação: 13. 001. 10. 122. 1129. 1010 IMPLANTAÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO**Finalidade**

Complementar as ações do PIDISE com objetivo de garantir investimentos para viabilizar cobertura humanizada e maior resolutividade à demanda hospitalar existente.

Descrição

Construção, ampliação e aquisição das unidades hospitalares.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Plano Plurianual - PPA 2012 - 2015.

Lei Nº 2.960 de 28/12/12, modificada com alteração (Lei n. 2851 - Decreto 17.506 de 28/01/13)

Anexo II - Consolidação Geral

Órgão: 13. 000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -**U.O:** 13. 001- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN**Programa:** 1129 - PROGRAMA DE REFORÇO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFRAESTRUTURA DE RONDÔNIA - PRODESIN**Produto****Descrição do Produto**

Unidades construídas, ampliadas e equipadas

Unidade Medida

%

Dados Financeiros Consolidados da Ação**Despesas Correntes:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

Total:**Despesas Capital:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

3215	Operações de Crédito Interna e Externa	0,00	9.604.176,53	15.498.764,80	0,00	25.102.941,33
------	--	------	--------------	---------------	------	---------------

Total:		0,00	9.604.176,53	15.498.764,80	0,00	25.102.941,33
---------------	--	-------------	---------------------	----------------------	-------------	----------------------

Total Geral:		0,00	9.604.176,53	15.498.764,80	0,00	25.102.941,33
---------------------	--	-------------	---------------------	----------------------	-------------	----------------------

Meta Física Regionalizada

Região	Qtde 2012	Qtde 2013	Qtde 2014	Qtde 2015
Região I	0	25	42	0
Região II	0	12	21	0

Ação: 13. 001. 16. 482. 1129. 1011 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**Finalidade**

Ampliar sua participação na contrapartida do programa Minha Casa Minha Vida mediante investimentos que propiciarão a implantação de aproximadamente 14.000 novas habitações.

Descrição

Transferir recursos como contrapartida do Estado ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Produto**Descrição do Produto**

Casas Construídas

Unidade Medida

%

Dados Financeiros Consolidados da Ação**Despesas Correntes:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

Total:**Despesas Capital:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

3215	Operações de Crédito Interna e Externa	0,00	76.500.000,00	18.500.000,00	0,00	95.000.000,00
------	--	------	---------------	---------------	------	---------------

Total:		0,00	76.500.000,00	18.500.000,00	0,00	95.000.000,00
---------------	--	-------------	----------------------	----------------------	-------------	----------------------

Total Geral:		0,00	76.500.000,00	18.500.000,00	0,00	95.000.000,00
---------------------	--	-------------	----------------------	----------------------	-------------	----------------------

Meta Física Regionalizada

Região	Qtde 2012	Qtde 2013	Qtde 2014	Qtde 2015
Região I	0	55	10	0
Região II	0	4	1	0
Região III	0	3	1	0

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Plano Plurianual - PPA 2012 - 2015.

Lei Nº 2.960 de 28/12/12, modificada com alteração (Lei n. 2851 - Decreto 17.506 de 28/01/13)

Anexo II - Consolidação Geral

Órgão: 13. 000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -**U.O:** 13. 001- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN**Programa:** 1129 - PROGRAMA DE REFORÇO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFRAESTRUTURA DE RONDÔNIA - PRODESIN

Região IV	0	3	1	0
Região V	0	3	1	0
Região VI	0	3	1	0
Região VII	0	3	1	0
Região VIII	0	4	1	0
Região IX	0	1	1	0
Região X	0	2	1	0

Ação: 13. 001. 08. 244. 1129. 1012 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**Finalidade**

Reformar e equipar as Unidades de Atendimento ao Cidadão "Tudo Aqui", distribuídas nos municípios de Ji-Paraná, Rolim de Moura e Guajará-Mirim para melhorar atendimento à demanda usuária.

Descrição

Reformar instalações e adquirir equipamentos para as Unidades de Atendimento ao Cidadão "Tudo Aqui".

Produto**Descrição do Produto**

Unidades equipadas e reformadas

Unidade Medida

Un

Dados Financeiros Consolidados da Ação**Despesas Correntes:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

Total:**Despesas Capital:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
3215	Operações de Crédito Interna e Externa	0,00	17.000.000,00	0,00	0,00	17.000.000,00
Total:		0,00	17.000.000,00	0,00	0,00	17.000.000,00
Total Geral:		0,00	17.000.000,00	0,00	0,00	17.000.000,00

Meta Física Regionalizada

Região	Qtde 2012	Qtde 2013	Qtde 2014	Qtde 2015
Região V	0	1	0	0
Região VIII	0	1	0	0
Região X	0	1	0	0

Ação: 13. 001. 15. 451. 1129. 1013 APOIO À INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS**Finalidade**

Investimentos na infraestrutura urbana municipal para possibilitar maior dinamismo à economia local, com consequente melhoria da qualidade de vida da população.

Descrição

Construção de equipamentos comunitários e pavimentação de vias urbanas.

Produto**Descrição do Produto**

Municípios atendidos

Unidade Medida

Un

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

Plano Plurianual - PPA 2012 - 2015.

Lei Nº 2.960 de 28/12/12, modificada com alteração (Lei n. 2851 - Decreto 17.506 de 28/01/13)

Anexo II - Consolidação Geral

Órgão: 13. 000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -**U.O:** 13. 001- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN**Programa:** 1129 - PROGRAMA DE REFORÇO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFRAESTRUTURA DE RONDÔNIA - PRODESIN**Dados Financeiros Consolidados da Ação****Despesas Correntes:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

Total:**Despesas Capital:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

3215	Operações de Crédito Interna e Externa	0,00	233.318.197,6	0,00	0,00	233.318.197,67
------	--	------	---------------	------	------	----------------

Total:		0,00	233.318.197,6	0,00	0,00	233.318.197,67
---------------	--	-------------	----------------------	-------------	-------------	-----------------------

Total Geral:		0,00	233.318.197,6	0,00	0,00	233.318.197,67
---------------------	--	-------------	----------------------	-------------	-------------	-----------------------

Meta Física Regionalizada

Região	Qtde 2012	Qtde 2013	Qtde 2014	Qtde 2015
Região I	0	3	0	0
Região II	0	9	0	0
Região III	0	4	0	0
Região IV	0	5	0	0
Região V	0	5	0	0
Região VI	0	7	0	0
Região VII	0	7	0	0
Região VIII	0	6	0	0
Região IX	0	4	0	0
Região X	0	2	0	0

Ação: 13. 001. 17. 122. 1129. 1014 CONTRAPARTIDA DO PAC**Finalidade**

Garantir Recursos para contrapartida das Obras de infraestrutura social, urbana, logística e energética do estado, contribuindo para o desenvolvimento acelerado e sustentável.

Descrição

Aplicação de recursos para contrapartida de obras de Ampliação, melhorias e reestruturação do sistema de esgotamento sanitário no estado.

Produto**Descrição do Produto**

Recursos de Contrapartida Garantido

Unidade Medida

R\$

Dados Financeiros Consolidados da Ação**Despesas Correntes:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

Total:**Despesas Capital:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

3215	Operações de Crédito Interna e Externa	0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
------	--	------	---------------	------	------	---------------

Total:		0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
---------------	--	-------------	----------------------	-------------	-------------	----------------------

Total Geral:		0,00	20.000.000,00	0,00	0,00	20.000.000,00
---------------------	--	-------------	----------------------	-------------	-------------	----------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Plano Plurianual - PPA 2012 - 2015.

Lei Nº 2.960 de 28/12/12, modificada com alteração (Lei n. 2851 - Decreto 17.506 de 28/01/13)
Anexo II - Consolidação Geral

Órgão: 13. 000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL -

U.O.: 13. 001- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

Programa: 1129 - PROGRAMA DE REFORÇO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFRAESTRUTURA DE RONDÔNIA - PRODESIN

Meta Física Regionalizada

Região	Qtde 2012	Qtde 2013	Qtde 2014	Qtde 2015
Região I	0	20000000	0	0

Ação: 13. 001. 04. 122. 1129. 1015 GERENCIAMENTO PRODESIN

Finalidade

Executar qualitativamente o PRODESIN mediante o fortalecimento da capacidade técnica, operacional e de gestão do programa.

Descrição

Estruturar unidade técnica para coordenar, monitorar, avaliar e facilitar a implementação das atividades; ação buscando a integração entre os projetos, monitorando os seus resultados e impactos socioeconômicos/ambiental, através de indicadores de desempenho do programa.

Produto**Descrição do Produto**

Projetos gerenciados e monitorados.

Unidade Medida

Un

Dados Financeiros Consolidados da Ação**Despesas Correntes:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
--------	------------------	------	------	------	------	-------

Total:**Despesas Capital:**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
3215	Operações de Crédito Interna e Externa	0,00	10.500.000,00	4.500.000,00	0,00	15.000.000,00
Total:		0,00	10.500.000,00	4.500.000,00	0,00	15.000.000,00
Total Geral:		0,00	10.500.000,00	4.500.000,00	0,00	15.000.000,00

Meta Física Regionalizada

Região	Qtde 2012	Qtde 2013	Qtde 2014	Qtde 2015
Região I	0	1	1	0

Dados Financeiros Consolidados do Programa**Despesas Correntes****Total:****Despesas Capital**

Código	Fonte de Recurso	2012	2013	2014	2015	Total
3215	Operações de Crédito Interna e Externa	0,00	388.676.158,0	50.244.981,00	0,00	438.921.139,00
Total:		0,00	388.676.158,0	50.244.981,00	0,00	438.921.139,00
Total Geral:		0,00	388.676.158,0	50.244.981,00	0,00	438.921.139,00

DECRETO N. 17.521, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Revoga o Decreto n. 16.351, de 23 de novembro de 2011, que "Delega competência ao Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Social".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado Decreto n. 16.351, de 23 de novembro de 2011, que "Delega competência ao Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Social".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de janeiro de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.522, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera os artigos 1º e 2º do Decreto n. 16.566, de 05 de março de 2012, que "Delega competência ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, EDSON LUIZ VICENTE, para atuar como representante legal da Zona de Processamento de Exportação – ZPE de Rondônia, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto n. 16.566, de 05 de março de 2012, que "Delega competência ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, EDSON LUIZ VICENTE, para atuar como representante legal da Zona de Processamento de Exportação – ZPE de Rondônia, e dá outras providências", passa a vigorar com a referida delegação para EMERSON SILVA CASTRO.

Art. 2º. O artigo 2º do referido Decreto, que designa IVANILDA FRAZÃO TOLENTINO para exercer as atividades de técnico responsável para acompanhamento da implantação da Zona de Processamento de Exportação – ZPE, passa a vigorar a referida designação para GILSON RANZULI SALOMÃO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.523, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Substitui membros do Grupo Ocupacional Transitório, para execução e acompanhamento das atividades inerentes a atualização da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, constituído pelo Decreto n. 16.879, de 02 de julho de 2012".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O Grupo Ocupacional Transitório, para execução e acompanhamento das atividades inerentes a atualização da 2ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, constituído pelo Decreto n. 16.879, de 02 de julho de 2012, passa a vigorar com a substituição dos seguintes membros:

I - FERNÃO LEME CARVALHO (Administrador / Mestre em Gestão e Auditoria Ambiental), por WANDA CRISTINA DE NORONHA (Técnica em Agropecuária), a partir do dia 13 de dezembro de 2012; e

II - AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS (Filósofo / Especialista em Ética e Direitos Humanos, e Metodologia de Ensino Superior, Mestrando em Gestão de Desenvolvimento Regional), por LIVIA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA (Assessora Técnica Ambiental), a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.524, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Demite, *ex officio*, Oficial PM do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitido, *ex officio*, o 2º TEN PM RE 10009297-3 JULINEI SOUZA SOBRINHO, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso III do artigo 89, combinado com os artigos 106, inciso II, e 108, todos do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, por haver sido incluído no Quadro Permanente da Polícia Rodoviária Federal, na Comarca de São Luís – MA, conforme Portaria de 02 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União – Seção 2, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.525, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera dispositivos do RIPVA/RO, aprovado pelo Decreto nº 9963, de 29 de maio de 2002, para adequar sua redação aos ditames da Lei nº 2915, de 03 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a Lei nº 2915, de 03 de dezembro de 2012, altera a Lei nº 950, de 22 de dezembro de 2000, para majorar alíquotas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA,

CONSIDERANDO que a eficácia da Lei nº 2915, de 2012, nos termos de seu artigo 4º, sujeita-se aos princípios constitucionais da irretroatividade, anterioridade e noventena.

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 2915, de 03 de dezembro de 2012, majora alíquotas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e tem efeitos na forma do artigo 150, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal, aplicando-se a partir de 03 de março de 2013.

Parágrafo único. A legislação anterior deverá ser observada até que produza efeitos a Lei nº 2915, de 2012.

Art. 2º Passa a vigorar com a seguinte redação os incisos II e IV do artigo 5º do RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 9963, de 29 de maio de 2002:

"II – 2,0% (dois por cento) para motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta e automóvel de passeio com potência até 1000 (mil) cilindradas.

IV – 3,0% (três por cento) para veículos terrestres de passeio ou utilitário, jipe, picape e caminhoneta com cabine fechada ou dupla, veículo aéreo, veículo aquático e demais veículos não especificados."

Art. 3º Fica revogado o inciso III do artigo 5º do RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 9963, de 29 de maio de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos artigos 2º e 3º a partir de 03 de março de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

ACYR RODRIGUES MONTEIRO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 17.526, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre o horário de expediente no dia 13 de fevereiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto na Lei n. 1604, de 24 de abril de 2006, que instituiu feriado estadual na segunda-feira de carnaval, em homenagem ao Dia do Comerciante,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Estado no dia 13 de fevereiro de 2013 (quarta-feira), será das 12:00 as 18:00 horas, na forma de jornada ininterrupta de trabalho (horário corrido), à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.527, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação no **Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça – Pessoal Penitenciário**, regido pelo Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, conforme homologação pelo Edital n. 005/GDRH/SEAD, de 7 de janeiro de 2013, Publicado no Diário Oficial n. 2139, de 18 de janeiro de 2013, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 580, de 30 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar n. 652, de 2 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1927, de 2 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato aprovado no **Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - Pessoal Penitenciário**, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.21402/2010/SEAD, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ataluzada);

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções** (duas vias originais);

XII – Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item **Requisito para Ingresso**, constante do **Anexo I – Quadro de Vagas**, do Edital n. 367/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XIII - Uma fotografia 3x4;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*);

XXII – Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria: “B”**, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

XXIV - Certificação de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre, original e duas fotocópias.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. O presente Decreto trata da 1ª (primeira) nomeação de candidatos aprovados no referido Concurso Público.

Art. 5º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei. Podendo a administração proceder à nomeação de candidato, próximos aprovados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: **AGENTE PENITENCIÁRIO (FEMININO)**
Vaga: **NOVA BRASILÂNDIA**

Class. P Obj	Inscrição	Candidato	Processo Judicial	Edital de Homologação
2º	284.985-2	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	0016079-82.2011.8.22.0001	005/GDRH/SEAD/2013

DECRETO N. 17.528, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 233.420,51 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 233.420,51 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto para atender a reprogramação da Unidade na execução de Convênios com pagamento de diárias e material de distribuição gratuita.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **ANEXO I** **REDUZ**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			233.420,51
24.001.21.631.0261.1532	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO	339039	3212	233.420,51
	TOTAL			233.420,51

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **ANEXO II** **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			233.420,51
24.001.20.601.0541.1159	INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	339032	3212	233.420,51
	TOTAL			233.420,51

DECRETO N. 17.529, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA o uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto, para atender reprogramação solicitada pela unidade para devolução de saldo do convênio nº 115/2010/DEPEN/MJ.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - REDUÇÃO

ANEXO I				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA			
21.001.06.421.1242.1410	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DO PRESO PROVISÓRIO	339036	3212	R\$ 10.000,00
	TOTAL			R\$ 10.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO II				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA			
21.001.04.122.1015.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	3212	R\$ 10.000,00
	TOTAL			R\$ 10.000,00

DECRETO N. 17.530, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA o uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes, até o montante

de R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto, para atender a reprogramação solicitada pela unidade com pagamento de pessoal.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – REDUÇÃO

ANEXO I				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS				
19.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	3240	R\$ 240.000,00
TOTAL				R\$ 240.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO II				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS				
19.021.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	3240	R\$ 240.000,00
TOTAL				R\$ 240.000,00

DECRETO N. 17.531, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA o uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto para correção da modalidade de despesa solicitado pela unidade.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – REDUÇÃO

ANEXO I				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	338030	0205	R\$ 300.000,00
TOTAL				R\$ 300.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO II				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL				
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339030	0205	R\$ 300.000,00
TOTAL				R\$ 300.000,00

DECRETO N. 17.532, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.159.490,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 3.159.490,00 (três milhões cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto para atender a reprogramação de prioridades solicitada pela Unidade.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
ANEXO I				
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES				3.159.490,00
19.001.04.122.0152.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	72.000,00
19.001.11.128.0522.2218	PROMOVER A QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO PROFISSIONAL	339039	0100	3.000.000,00
		339014	0116	14.490,00
		339030	0116	3.000,00
19.001.23.695.2631.1218	PROMOVER ACOES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURISTICOS	444052	0100	70.000,00
TOTAL				3.159.490,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			3.159.490,00
19.001.04.122.0150.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	449092	0100	12.000,00
19.001.04.122.0152.2810	MANTER O FUNCIONAMENTO DA CMR	339039	0100	60.000,00
19.001.20.543.0512.2324	EXECUTAR ACOES DE INFRAESTRUTURA RURAL	334041	0100	324.490,00
		335041	0100	2.594.280,00
19.001.11.334.0522.2217	PROMOVER A INTERMEDIACAO DE MAO DE OBRA	339030	0116	1.520,00
		339039	0116	73.200,00
19.001.11.128.0522.2218	PROMOVER A QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO PROFISSIONAL	339039	0116	24.000,00
19.001.23.695.2631.1218	PROMOVER ACOES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURISTICOS	449052	0100	70.000,00
	TOTAL			3.159.490,00

DECRETO N. 17.533, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA o uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade orçamentária FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto atendendo reprogramação solicitada pela unidade para aquisição de bens permanente.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – REDUÇÃO

ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO			
15.015.06.181.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	3243	R\$ 4.000,00
	TOTAL			R\$ 4.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO			
15.015.06.181.2020.2144	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE	449052	3243	R\$ 4.000,00
	TOTAL			R\$ 4.000,00

DECRETO N. 17.534, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme consta do Processo n. 01-1420.00162-00/2012, de 12 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a contar de 19 de setembro de 2011, o servidor **BRUNO WILLIAM PEREIRA**, do cargo de Lubrificador, matrícula n. 300106175, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, lotado na Residência Regional de Colorado do Oeste/RO.

Art.2º. Fica declarada a vacância do cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.535, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre elevação de nível de escola da rede pública estadual de ensino, localizada no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. A Escola Estadual de Ensino Fundamental Coronel Carlos Aloysio Weber, situada na Rua Rio Machado n. 8219, Bairro Triângulo, Município de Porto Velho, criada pelo Decreto n. 8.219, de 16 de fevereiro de 1998, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Coronel Carlos Aloysio Weber.

Art. 2º. Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino com a denominação por ele adotada, até a expedição deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.536, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no **Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde**, para atender o **Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1121, de 12 de novembro de 2008 considerando os termos do Mem. n. 020/2013/ASTEC/SEAD, de 15/01/2013 - Mandado de Segurança n. 0010934-14.2012.8.22.0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada em **Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde**, para atender o **Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201-04822/2010/SEAD, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1121, de 12 de novembro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
- V - Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;
- VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2011, transmitida em 2012);
- X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;
- XI - Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções** (duas vias originais);
- XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item **Requisito para Ingresso**, constante do **Anexo I – Quadro de Vagas**, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado.
- XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;
- XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;
- XVII - Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;
- XIII - Uma fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI - Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.

XXII - Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação – **Categoria: “E”**, para os candidatos ao cargo de **Motorista**;

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º O presente Decreto trata da nomeação de candidata aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010, homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1522, de 2 de julho de 2010.

Art. 5º Ficam sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar o documento constante do artigo 2º e do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei. Podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CLA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	C. H.
49	816.287-5	NERIANE DESOUSA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	40

DECRETO N. 17.537, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, conforme Contrato n. 055/PGE-2009, apenso nos autos do Processo Administrativo n. 2201/38700/2008/SEAD, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, e conforme Ofício n. 6526/GAB/GGRH/SESAU, de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, constantes do Anexo Único deste Decreto,

para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com o item 14.22 do Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e uma fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, podendo ser o *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de Não Cadastrado), original e uma fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declaram IRRF (exercício 2011, transmitida em 2012); e para os não declarantes: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público – duas vias originais. Caso ocupe deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no item 2 (Dos requisitos para investidura no cargo) do Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, retificado pelo Edital n. 178/GDRH/SEAD/2009, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, originais e duas fotocópias de cada (autenticadas em cartório), não sendo aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital acima citado;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – comprovante de residência, original e uma fotocópia;

XVIII - uma fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI - declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXII - declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente - duas fotocópias (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

CLAS. INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MUNICÍPIO
69º 453.668-1	Audir Jordano Coelho Guimarães	Enfermeiro	Porto Velho
82º 453.250-3	Marília Silveira de Galvão	Enfermeiro	Porto Velho
144º 449.617-5	Cleudilce Dias Sa	Enfermeiro	Porto Velho
159º 462.387-8	Ires Gomes Pereira	Enfermeiro	Porto Velho
179º 445.172-4	Francieli Lando	Enfermeiro	Porto Velho
27º 442.768-8	Flávia Rodrigues de Araújo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
35º 408.777-1	Marcia Freitas da Gama	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
42º 456.284-4	Enisvagno Barbosa da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
68º 449.908-5	Tielen Knightz da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
85º 456.014-0	Simoni Meneguelli Almeida	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
88º 470.073-2	Phâmela de Souza Conciani	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
113º 406.853-0	Greidiane Bezerra Correa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
141º 453.190-6	Azael Americo dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
166º 443.619-9	Silvio Gonçalves dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
172º 402.720-5	Divino Gonçalves Teles	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
247º 458.671-9	Soeli Cristina Mageski	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
504º 457.944-5	Karina Lima da Silva Silveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
517º 464.443-3	Juscilane Alves de Matos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
533º 449.684-1	Niciane Aragão Benetoli	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
3º 477.122-2	Oscar da Silva Cavalcante	Técnico Em Informática	Extrema

DECRETO N. 17.538, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Regulamenta a Lei n. 2.734, de 27 de abril de 2012, que "Regulamenta o artigo 5º, parágrafo único, da Constituição Estadual e institui normas para a alienação de bens públicos imóveis e móveis de propriedade do Estado de Rondônia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei n. 2.734, de 27 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Estado de Rondônia - CGPMI, integrante da Secretaria de Estado da Administração - SEAD ou órgão que vier a substituí-la, a executar ações de identificação, demarcação, cadastramento, registro e fiscalização dos bens imóveis e móveis do Estado, bem como a regularização das ocupações desses bens públicos, podendo para tanto, firmar convênios com os Municípios, em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em Lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.

Art. 2º. O processo de identificação, demarcação, cadastramento e registro de que trata o artigo anterior, será sucedido por lavratura de termo, correspondente à certidão de inteiro teor expedida pela CGPMI, a qual terá força de escritura pública, e acompanhará plantas e documentos técnicos que permitam a exata individualização e caracterização do imóvel, e será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º. Ao Poder Executivo compete organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens de que trata a referida Lei, que conterá, dentre outras informações que se julguem necessárias, as seguintes:

- I - a localização;
- II - a matrícula no registro de imóveis;
- III - a finalidade pública a que se destina, diga-se afetação;
- IV - a indicação da pessoa física ou jurídica a quem o bem tenha sido destinado;
- V - o valor venal atualizado.

Art. 4º. Para dar efetividade ao disposto no artigo 1º do presente Decreto, as terras do Estado deverão ser cadastradas, nos termos do regulamento a ser editado pela CGPMI.

§ 1º. A inscrição de ocupação de imóvel dominial do Estado, a pedido ou de ofício, será formalizada por meio de ato da autoridade local da CGPMI em processo administrativo específico.

§ 2º. Será inscrito como ocupante do imóvel, tornando-se este o responsável no cadastro dos bens dominiais estaduais, para efeito de administração e cobrança de receitas patrimoniais.

Art. 5º. Constatada a existência de posses ou ocupações em desacordo com o disposto na respectiva Lei, o Estado deverá se imitar sumariamente na posse do imóvel, cancelando-se as inscrições eventualmente realizadas.

Art. 6º. Cabe à CGPMI fiscalizar e zelar para que a destinação, interesse público, o uso e a integridade dos imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Estado sejam preservados, podendo, por meio de seus representantes, embargar serviços e obras, aplicar multas e demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste Decreto, a CGPMI poderá, quando necessário, solicitar cooperação e auxílio da força policial Federal e Estadual.

Art. 7º. A incumbência outorgada no artigo anterior não prejudica as atribuições dos demais órgãos estaduais, com área de atuação direta ou indireta, nos termos da legislação em vigor, com o patrimônio do Estado.

Art. 8º. A alienação de bens imóveis do Estado dependerá de autorização, mediante ato do Governador do Estado ou conforme sua delegação, e será sempre precedida de parecer da CGPMI quanto à sua oportunidade e conveniência.

§ 1º. A alienação ocorrerá quando não houver interesse público, econômico ou social em manter o imóvel no domínio do Estado, nem inconveniência quanto à preservação ambiental, no desaparecimento do vínculo de propriedade.

Art. 9º. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração Direta e entidades Autárquicas, Fundacionais e Paraestatais, e dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, a qual será dispensada quando se tratar de:

- a) doação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
- c) permuta, por outro imóvel que atenda às finalidades precípuas da Administração Pública;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do Governo;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública; e

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até duzentos e cinquenta metros quadrados e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública;

II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada quando se tratar:

a) doação, permitida exclusivamente para fins de uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades; e

f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.

Art. 10. A venda de bens imóveis do Estado será feita mediante concorrência ou leilão público, observadas as condições:

I - na venda por leilão público, a publicação do edital observará as mesmas disposições legais aplicáveis à concorrência pública;

II - os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel;

III - o leilão público será realizado por leiloeiro oficial ou por servidor especialmente designado, conforme designação da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, e seguirá as regras estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

IV - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido em avaliação de precisão feita pela CGPMI, cuja validade será de seis meses.

Parágrafo único. Outras condições poderão ser dispostas em regulamento e no edital de licitação.

Art. 11. Para a realização das avaliações de que trata o artigo anterior, poderão ser contratados serviços especializados de terceiros, devendo os respectivos laudos, para os fins previstos neste Decreto, serem homologados pela CGPMI, quanto à observância das normas técnicas pertinentes.

Art. 12. Poderá ser autorizada a permuta de imóveis de qualquer natureza, de propriedade do Estado, por imóveis edificadas ou não, ou por edificações a construir.

§ 1º. Os imóveis permutados não poderão ser utilizados para fins residências funcionais, exceto nos casos de residências de caráter obrigatório.

§ 2º. Na permuta, sempre que houver condições de competitividade, deverão ser observados os procedimentos licitatórios em Lei.

Art. 13. Mediante ato do Poder Executivo e a seu critério, poderá ser autorizada a doação de bens imóveis de domínio do Estado, observado o disposto no artigo 8º deste Decreto:

I – aos Municípios, Fundações Públicas e Autarquias Públicas Estaduais e Municipais;

II - às Empresas Públicas Estaduais e Municipais;

III - aos fundos públicos nas transferências destinadas à realização de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social;

IV - às sociedades de economia mista voltadas à execução de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social; e

V - aos beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas, de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública, para cuja execução seja efetivada a doação.

Parágrafo único. No ato autorizativo e no respectivo termo constarão a finalidade da doação e o prazo para seu cumprimento.

Art. 14. O encargo de que trata o parágrafo único, do artigo 13, será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade do Estado, independente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;

II - cessarem as razões que justificaram a doação; e

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

§ 1º. A utilização satisfatória dos bens será comprovada através de parecer técnico, emitido após verificação in loco por comissão, designada pelo Secretário de Estado da Administração.

§ 2º. Caso a omissão, após a verificação in loco, constate que os bens não estão em condições de uso, o Poder Executivo poderá proceder à sua alienação ou baixa patrimonial.

Art. 15. As doações dar-se-ão através de Termo de Doação, expedido pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 16. Conforme a avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública, é consentido o recebimento de prestação diversa daquela que é devida ao Estado, nos moldes do disposto no artigo 356 e seguintes do Código Civil.

Art. 17. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.

Art. 18. A área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, será alienada ao proprietário de imóveis lindeiros a referida área, por preço nunca inferior ao da avaliação.

Art. 19. Se a coisa expropriada para fins de necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, não tiver o destino para o qual foi desapropriada, ou não for utilizada em obras ou serviços públicos, caberá ao expropriado direito de preferência, pelo preço atual da coisa.

Art. 20. É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares, remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo de terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas.

§ 1º. A concessão de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, e será inscrita e cancelada em livro especial.

§ 2º. Desde a inscrição da concessão de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 3º. Resolve-se a concessão antes do termo estabelecido, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

Art. 21. Aquele que possui como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º. A concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma gratuita ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º. Esse direito não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

§ 3º. Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§ 4º. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Art. 22. O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato *inter vivos* ou *causa mortis*.

Art. 23. No caso de a ocupação acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, o Poder Executivo garantirá outro local na hipótese de ocupação de imóvel:

I - de uso comum do povo;

II - destinado a projeto de urbanização;

III - de interesse da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;

IV - reservado à construção de represas e obras congêneres; e

V - situado em via de comunicação.

Art. 24. O título de concessão de uso especial para fins de moradia será obtido pela via administrativa perante o órgão competente da Administração Pública ou, em caso de recusa ou omissão deste, pela via judicial.

§ 1º. A Administração Pública terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para decidir acerca do requerimento, contado da data de seu protocolo.

§ 2º. O requerimento deverá ser instruído com certidão expedida pelo Poder Público Municipal, que ateste a localização do imóvel em área urbana e a sua destinação para moradia do ocupante ou de sua família.

§ 3º. Em caso de ação judicial, a concessão de uso especial para fins de moradia será declarada pelo juiz, mediante proferimento de sentença.

§ 4º. O título conferido por via administrativa ou por sentença judicial servirá para efeito de registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 25. O direito à concessão de uso especial para fins de moradia se extingue no caso de:

I - o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família; e

II - o concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. Quando extinta a concessão de uso especial, esta deverá ser averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Público concedente.

Art. 26. O uso de bem público, a título precário, poderá ser deferido em atenção ao interesse público, sob regime de permissão de uso, em ato do Secretário de Estado da Administração, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. As outorgas tratadas no *caput* deste artigo submetem-se à discricionariedade da Administração Pública, e pressupõe, necessariamente, a realização de licitação.

Art. 27. A utilização, a título precário, de áreas de domínio do Estado para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional, poderá ser autorizada, sob regime de autorização de uso, em ato do Secretário de Estado da Administração, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. As outorgas tratadas no *caput* deste artigo submetem-se à discricionariedade da Administração Pública, a qual avaliará a conveniência e oportunidade do deferimento do pedido.

Art. 28. Em áreas específicas, devidamente identificadas, a competência para autorizar a autorização de uso poderá ser repassada aos Municípios, devendo, para tal fim, as áreas envolvidas lhes serem cedidas sob o regime de cessão de uso.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 17.539, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

Incorpora ao RICMS/RO as alterações oriundas da 147ª reunião ordinária, das 179ª a 181ª reuniões extraordinárias do CONFAZ, da 149ª e 150ª reunião ordinária, das 176ª a 182ª reunião extraordinária da COTEPE e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as alterações oriundas da 147ª reunião ordinária e das 179ª a 181ª reuniões extraordinárias do CONFAZ, da 149ª e 150ª reunião ordinária e das 176ª a 182ª reunião extraordinária da COTEPE;

DECRETA:

Art. 1º Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

I – o inciso II do artigo 521-B: (Ato COTEPE 36/12, efeitos a partir de 01.10.12)

“II - Pré-venda: a operação registrada em equipamento de processamento de dados interligado ou integrado ao ECF, ainda que por meio de rede de comunicação de dados, vedada qualquer impressão, realizada por estabelecimento que não adote exclusivamente o auto-serviço, no qual o consumidor, após escolher a mercadoria, recebe um código ou senha de identificação e se dirige ao caixa, onde é efetuado o pagamento, emitido o documento fiscal correspondente e retirada a mercadoria adquirida;”;

II – os itens 15 e 33 do Anexo XVIII: (Ato COTEPE 37/12, efeitos a partir de 01.10.12)

Item	Empresa	CNPJ DA MATRIZ	Sede	Área de Atuação
15	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47	São Paulo – SP	SMP - AL, CE, PB, PE, PI, RN, SP, RJ, ES, RS, BA, SE, PR, SC, MG, AM, AP, PA, MA, RR, AC, GO, MS, MT, RO, TO, DF
33	GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	São Paulo – SP	Todo o território nacional (STFC Local, LDN, LDI)

III – o artigo 406-M: (Aj. SINIEF 11/12, efeitos a partir de 01.01.13)

“Art. 406-M. O contribuinte poderá retificar a EFD:

I - até o prazo de que trata o artigo 406-L, independentemente de autorização da administração tributária;

II - até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento do mês da apuração, independentemente de autorização da administração tributária, com observância do disposto nos §§ 6º e 7º;

III - após o prazo de que trata o inciso II deste artigo, mediante autorização da Coordenadoria da Receita Estadual quando se tratar de ICMS, ou pela RFB quando se tratar de IPI, nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro de fato no preenchimento da escrituração, quando evidenciada a impossibilidade ou a inconveniência de sanear-la por meio de lançamentos corretivos.

§ 1º A retificação de que trata este artigo será efetuada mediante envio de outro arquivo para substituição integral do arquivo digital da EFD regularmente recebido pela administração tributária.

§ 2º A geração e envio do arquivo digital para retificação da EFD deverá observar o disposto nos artigos 406-H e 406-J, com indicação da finalidade do arquivo.

§ 3º Não será permitido o envio de arquivo digital complementar.

§ 4º O disposto nos incisos II e III deste artigo não se aplica quando a apresentação do arquivo de retificação for decorrente de notificação do fisco.

§ 5º A autorização para a retificação da EFD não implicará o reconhecimento da veracidade e legitimidade das informações prestadas, nem a homologação da apuração do imposto efetuada pelo contribuinte.

§ 6º O disposto no inciso II do “caput” não caracteriza dilação do prazo de entrega de que trata o artigo 406-L.

§ 7º Não produzirá efeitos a retificação de EFD:

I – de período de apuração que tenha sido submetido ou esteja sob ação fiscal;

II – cujo débito constante da EFD objeto da retificação tenha sido enviado para inscrição em Dívida Ativa, nos casos em que importe alteração desse débito;

III - transmitida em desacordo com as disposições deste artigo.”;

IV – o § 5º do artigo 227-A: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 01.12.12)

“§ 5º A obrigatoriedade de uso do CT-e por modal aplica-se a todas as prestações efetuadas por todos os estabelecimentos dos contribuintes, daquele modal, referidos no artigo 227-AA, bem como os relacionados no Anexo XXI deste Regulamento, ficando vedada a emissão dos documentos referidos nos incisos do “caput” deste artigo, no transporte de cargas.”;

V – o “caput” do artigo 227-B: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir 1.12.12)

“Art. 227-B. Para efeito da emissão do CT-e, observado o disposto em Manual de Orientação do Contribuinte - MOC que regule a matéria, é facultado ao emitente indicar também as seguintes pessoas:”;

VI – o “caput” do artigo 227-E: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“Art. 227-E. O CT-e deverá ser emitido com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela Coordenadoria da Receita Estadual.”

VII – o § 3º do artigo 227-E: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“§ 3º O contribuinte poderá adotar séries distintas para a emissão do CT-e, designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, vedada a utilização de subsérie, observado o disposto no MOC.”;

VIII – o inciso V do “caput” do artigo 227-G: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC.”;

IX – os §§ 8º e 9º do artigo 227-H: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“§ 8º A concessão da Autorização de Uso:

I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica a convalidação das informações tributárias contidas no CT-e;

II - identifica de forma única um CT-e através do conjunto de informações formado por CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.

§ 9º O emitente do CT-e deverá encaminhar ou disponibilizar ‘download’ do arquivo eletrônico do CT-e e seu respectivo protocolo de autorização ao tomador do serviço, observado leiaute e padrões técnicos definidos no MOC.”;

X – os dispositivos a seguir do artigo 227-N: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

a) o “caput”:

“Art. 227-N. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir o CT-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso do CT-e, o contribuinte deverá gerar novo arquivo, conforme definido no MOC, informando que o respectivo CT-e foi emitido em contingência e adotar uma das seguintes medidas.”;

b) o inciso I do “caput”:

“I - transmitir o Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC, para o Sistema de Sefaz Virtual de Contingência (SVC), nos termos do artigo 227-N1.”;

c) o inciso IV do “caput”:

“IV - transmitir o CT-e para o Sistema de Sefaz Virtual de Contingência (SVC), nos termos dos artigos 227-E, 227-F, 227-G.”;

d) o § 1º:

“§ 1º Na hipótese do inciso I do “caput”, o DACTE deverá ser impresso em no mínimo três vias, constando no corpo a expressão “DACTE impresso em contingência - EPEC regularmente recebido pela SVC”, tendo a seguinte destinação:

I - acompanhar o trânsito de cargas;

II - ser mantida em arquivo pelo emitente no prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais;

III - ser mantida em arquivo pelo tomador no prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais.”;

e) o § 2º:

“§ 2º Presume-se inábil o DACTE impresso nos termos do § 1º, quando não houver a regular recepção do EPEC pela SVC, nos termos do artigo 227-N1.”;

f) o § 6º:

“§ 6º Na hipótese dos incisos I, II ou III do “caput”, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização do CT-e, e até o prazo limite definido no MOC, contado a partir da emissão do CT-e de que trata o § 13, o emitente deverá transmitir à administração tributária de sua vinculação os CT-e gerados em contingência.”;

g) o § 11:

“§ 11. Após a concessão da Autorização de Uso do CT-e, conforme disposto no § 10, a unidade federada cuja infraestrutura foi utilizada deverá transmitir o CT-e para o Ambiente Nacional da RFB, que disponibilizará para as UF interessadas, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 227-G.”;

h) o § 12:

“§ 12. O contribuinte deverá registrar a ocorrência de problema técnico, conforme definido no MOC.”;

i) o § 13:

“§ 13. Considera-se emitido o CT-e em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso:

I - na hipótese do inciso I do “caput”, no momento da regular recepção do EPEC pela SVC;

II - na hipótese do inciso III do “caput”, no momento da impressão do respectivo DACTE em contingência.”;

XI – o artigo 227-N1: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“Art. 227-N1. O Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC deverá ser gerado com base em leiaute estabelecido no MOC, observadas as seguintes formalidades:

I - o arquivo digital do EPEC deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a transmissão do arquivo digital do EPEC deverá ser efetuada via internet;

III - o EPEC deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 1º O arquivo do EPEC deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do emitente;

II - informações do CT-e emitido, contendo:

a) chave de Acesso;

b) CNPJ ou CPF do tomador;

c) unidade federada de localização do tomador, do início e do fim da prestação;

d) valor da prestação do serviço;

e) valor do ICMS da prestação do serviço;

f) valor da carga.

§ 2º Recebida a transmissão do arquivo do EPEC, a SVC analisará:

I - o credenciamento do emitente, para emissão de CT-e;

II - a autoria da assinatura do arquivo digital do EPEC;

III - a integridade do arquivo digital do EPEC;

IV - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

V - outras validações previstas no MOC.

§ 3º Do resultado da análise, a SVC cientificará o emitente:

I - da rejeição do arquivo do EPEC, em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

c) emitente não credenciado para emissão do CT-e;

d) duplicidade de número do EPEC;

e) falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do EPEC;

II - da regular recepção do arquivo do EPEC.

§ 4º A cientificação de que trata o § 3º será efetuada via internet, contendo o motivo da rejeição na hipótese do inciso I ou o número do protocolo de autorização do EPEC, data, hora e minuto da sua autorização na hipótese do inciso II.

§ 5º Presume-se emitido o CT-e referido no EPEC, quando de sua regular autorização pela SVC.

§ 6º A SVC deverá transmitir o EPEC para o Ambiente Nacional da RFB, que o disponibilizará para as UF envolvidas.

§ 7º Em caso de rejeição do arquivo digital do EPEC, o mesmo não será arquivado na SVC para consulta.”;

XII - os dispositivos a seguir do artigo 227-O: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

a) o “caput”:

“Art. 227-O Após a concessão de Autorização de Uso do CT-e, de que trata o inciso III do artigo 227-H, o emitente poderá solicitar o cancelamento do CT-e, no prazo não superior a 168 horas, desde que não tenha iniciado a prestação de serviço de transporte, observadas as demais normas da legislação pertinente”;

b) o § 2º:

“§ 2º Cada Pedido de Cancelamento de CT-e corresponderá a um único Conhecimento de Transporte Eletrônico, devendo atender ao leiaute estabelecido no MOC.”;

XIII – o § 1º do artigo 227-P: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“§ 1º O Pedido de Inutilização de Número do CT-e deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC e ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.”;

XIV – o inciso IV do artigo 227-AA: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“IV - 1º de agosto de 2013, para os contribuintes do modal rodoviário, não optantes pelo regime do Simples Nacional.”;

XV – os seguintes dispositivos do artigo 227-AD: (Aj. SINIEF 15/12, efeitos a partir de 1.12.12)

a) os incisos I e II:

“I - pelo contribuinte emitente de CT-e de que trata o Ajuste SINIEF 09/07, de 25 de outubro de 2007, no transporte de carga fracionada, assim entendida a que corresponda a mais de um conhecimento de transporte;

II - pelo contribuinte emitente de NF-e de que trata o Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, no transporte de bens ou mercadorias acobertadas por mais de uma NF-e, realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas.”;

b) o § 1º:

“§ 1º O MDF-e deverá ser emitido nas situações descritas no “caput” e

sempre que haja transbordo, redespacho, subcontratação ou substituição do veículo, do motorista, de contêiner ou inclusão de novas mercadorias ou documentos fiscais, bem como na hipótese de retenção imprevista de parte da carga transportada.”;

XVI – o “caput” do artigo 227-AJ, mantido seus incisos: (Aj. SINIEF 15/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“Art. 227-AJ. Concedida a Autorização de Uso do MDF-e, a Coordenadoria da Receita Estadual deverá disponibilizar o arquivo correspondente para.”;

XVII – os seguintes dispositivos do artigo 227-AO: (Aj. SINIEF 15/12, efeitos a partir de 1.12.12)

a) o “caput”:

“Art. 227-AO. Após a concessão de Autorização de Uso do MDF-e de que trata o artigo 227-AI, o emitente poderá solicitar o cancelamento do MDF-e, desde que não tenha iniciado o transporte, observadas as demais normas da legislação pertinente.”;

b) o § 6º:

“§ 6º Cancelado o MDF-e, a Coordenadoria da Receita Estadual deverá disponibilizar os respectivos eventos de Cancelamento de MDF-e às unidades federadas envolvidas.”;

XVIII – o artigo 227-AP: (Aj. SINIEF 15/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“Art. 227-AP. O MDF-e deverá ser encerrado após o final do percurso descrito no documento e sempre que haja transbordo, redespacho, subcontratação ou substituição do veículo, do motorista, de contêiner, bem como na hipótese de retenção imprevista de parte da carga transportada, através do registro deste evento conforme disposto no Manual de Orientação do Contribuinte – MDF-e.

Parágrafo único. Encerrado o MDF-e, a Coordenadoria da Receita Estadual que autorizou o evento de encerramento deverá disponibilizá-lo às unidades federadas envolvidas.”;

XIX – o artigo 227-AS: (Aj. SINIEF 15/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“Art. 227-AS. A obrigatoriedade de emissão do MDF-e será imposta aos contribuintes de acordo com o seguinte cronograma:

I – na hipótese de contribuinte emitente do CT-e de que trata a Seção I-A do Capítulo III do Título IV deste Regulamento (Ajuste SINIEF 09/07), no transporte interestadual de carga fracionada, a partir das seguintes datas:

a) 1º de julho de 2013, para os contribuintes obrigados a emissão do CT-e de que trata o inciso I do “caput” do artigo 227-AA;

b) 1º de novembro de 2013, para os contribuintes obrigados a emissão do CT-e de que trata o inciso III do “caput” do artigo 227-AA;

c) 1º de abril de 2014, para os contribuintes obrigados a emissão do CT-e de que trata o inciso IV do “caput” do artigo 227-AA;

d) 1º de agosto de 2014, para os contribuintes obrigados a emissão do CT-e de que trata o inciso V do “caput” do artigo 227-AA;

II – na hipótese de contribuinte emitente de NF-e de que trata o Ajuste SINIEF 07/05, no transporte interestadual de bens ou mercadorias acobertadas por mais de uma NF-e, realizado em veículos próprios ou arrendados, ou

mediante contratação de transportador autônomo de cargas, a partir das seguintes datas:

a) 1º de novembro de 2013, para os contribuintes não optantes pelo regime do Simples Nacional;

b) 1º de abril de 2014, para os contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional.”;

XX – o § 8º do artigo 196-A: (Aj. SINIEF 16/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“§ 8º A NF-e poderá ser utilizada em substituição à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, somente pelos contribuintes que possuem Inscrição Estadual.”;

XXI – o “caput” do artigo 196-N: (Aj. SINIEF 16/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“Art. 196-N. O cancelamento de que trata o artigo 196-M será efetuado por meio do registro de evento correspondente”;

XXII – o “caput” do artigo 196-P2: (Aj. SINIEF 16/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“Art. 196-P2. A ocorrência relacionada com uma NF-e denomina-se “Evento da NF-e”.”;

XXIII – os seguintes dispositivos do artigo 227-L: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

a) o “caput”:

“Art. 227-L. O Documento Auxiliar do CT-e - DACTE, conforme leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – DACTE (MOC-DACTE), para acompanhar a carga durante o transporte ou para facilitar a consulta do CT-e, prevista no artigo 227-S”;

b) o inciso II do § 1º do artigo 227-L:

“II - conterá código de barras, conforme padrão estabelecido no MOC-DACTE.”;

c) o § 4º:

“§ 4º O contribuinte, mediante autorização de cada unidade federada envolvida no transporte, poderá alterar o leiaute do DACTE, previsto no MOC-DACTE, para adequá-lo às suas prestações, desde que mantidos os campos obrigatórios do CT-e constantes do DACTE.”;

XXIV – o § 13 do artigo 196-L: (Aj. SINIEF 18/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“§ 13. Na hipótese do § 5º-A artigo 196-I, havendo problemas técnicos de que trata o “caput”, o contribuinte deverá emitir, em no mínimo duas vias, o DANFE Simplificado em contingência, com a expressão “DANFE Simplificado em Contingência”, devendo ser observadas as destinações da cada via conforme o disposto nos incisos I e II do § 5º.”;

XXV – o artigo 196-M: (Aj. SINIEF 12/12, efeitos a partir de 1.11.12)

“Art. 196-M. Em prazo não superior a vinte e quatro horas, contado do momento em que foi concedida a Autorização de Uso da NF-e, de que trata o inciso III do artigo 196-G, o emitente poderá solicitar o cancelamento da respectiva NF-e, desde que não tenha havido a circulação da mercadoria ou a prestação de serviço e observadas as normas constantes no artigo 196-N.

Parágrafo único. A critério da Coordenadoria da Receita Estadual, em casos excepcionais, poderá ser recepcionado o pedido de cancelamento de forma extemporânea.”.

XXVI – o “caput” do item 58 da Tabela II do Anexo I, mantido seus incisos: (Convênio ICMS 89/12, efeitos a partir de 1.01.12)

“58. Até 31/12/2015 as operações com as mercadorias a seguir indicadas, adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC -, instituído pela Portaria 522, de 09 de abril de 1997, do Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e Regime Especial para Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE, instituídos pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e do Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional - REICOMP, instituído pela Medida Provisória n. 563, de 3 de abril de 2012.”.

Art. 2º Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 1998:

I – os itens 115 e 116 ao Anexo XVIII: (Ato COTEPE 37/12, efeitos a partir de 01.10.12)

Item	Empresa	CNPJ DA MATRIZ	Sede	Área de Atuação
115	AVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	14.052.580/0001-75	São Paulo - SP	Todo o território nacional (STFC Local, LDN, LDI)
116	DESKTOP SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	08.170.849/0001-15	Campinas - SP	Área de numeração 19 (STFC Local, LDN e LDI)

”;

II – o artigo 179-A: (Aj. SINIEF 10/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“Art. 179-A. O estabelecimento que promover operação com benefício fiscal, que condicione a fruição ao abatimento do valor do ICMS dispensado, observará o seguinte:

I – tratando-se de nota fiscal eletrônica, o valor dispensado será informado nos campos “Desconto” e “Valor do ICMS” de cada item, preenchendo ainda o campo “Motivo da Desoneração do ICMS” do item com os códigos próprios especificados no Manual de Orientação do Contribuinte ou Nota Técnica da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e;

II – tratando-se de documento fiscal diverso do referido no inciso I, o valor da desoneração do ICMS deverá ser informada em relação a cada mercadoria constante do documento fiscal, logo após a respectiva descrição, hipótese em que o valor total da desoneração deverá ser informado no campo “Informações Complementares”.”;

III – o § 11 ao artigo 406-C: (Aj. SINIEF 11/12, efeitos a partir de 04.10.12)

“§ 11. A obrigatoriedade estabelecida no “caput” deste artigo aplica-se a todos os estabelecimentos do contribuinte situados no âmbito do Estado de Rondônia.”;

IV – Art. 227-L1: (Aj. SINIEF 13/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“Art. 227-L1. Nas prestações de serviço de transporte de cargas realizadas no modal ferroviário, acobertadas por CT-e, fica dispensada a impressão dos respectivos Documentos Auxiliares do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE para acompanharem a carga na composição acobertada por MDF-e.

§ 1º O tomador do serviço poderá solicitar ao transportador ferroviário as impressões dos DACTE previamente dispensadas.

§ 2º Em todos os CT-e emitidos, deverá ser indicado o dispositivo legal que dispensou a impressão do DACTE.

§ 3º Este artigo não se aplica no caso da contingência com uso de FS-DA previsto no inciso III do "caput" do artigo 227-N.";

V – o § 3º ao artigo 227-C: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

"§ 3º O emitente do CT-e, quando se tratar de redespacho ou subcontratação deverá informar no CT-e, alternativamente:

I - a chave do CT-e do transportador contratante;

II - os campos destinados à informação da documentação da prestação do serviço de transporte do transportador contratante.";

VI – o § 10 ao artigo 227-H: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir 1.12.12)

"§ 10. Para os efeitos do inciso II do "caput" considera-se irregular a situação do contribuinte, emitente do documento fiscal, tomador, expedidor, recebedor, remetente ou destinatário da carga, que, nos termos da respectiva legislação estadual, estiver impedido de praticar operações ou prestações na condição de contribuinte do ICMS.";

VII – o § 16 ao artigo 227-N: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

"§ 16. É vedada a reutilização, em contingência, de número do CT-e transmitido com tipo de emissão normal.";

VIII – o § 8º ao artigo 227-O: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

"§ 8º A critério de Coordenadoria da Receita Estadual poderá ser recepcionado o pedido de cancelamento de forma extemporânea.";

IX – o artigo 227-Z1: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

"Art. 227-Z1. Os CT-e que, nos termos do inciso II do § 8º do artigo 227-H, forem diferenciados somente pelo ambiente de autorização, deverão ser regularmente escriturados nos termos da legislação vigente, acrescentando-se informação explicando as razões para essa ocorrência.";

X – os §§ 1º e 2º ao artigo 227-AA: (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

"§ 1º O disposto nesta Cláusula não se aplica ao Microempreendedor Individual - MEI, de que trata o art.18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.";

"§ 2º Fica vedada ao modal ferroviário a emissão do Despacho de Carga conforme Ajuste SINIEF 19/89, de 22 de agosto de 1989, a partir da obrigatoriedade de que trata o inciso I do "caput" deste artigo.";

XI – o § 9º ao artigo 196-G: (Aj. SINIEF 16/12, efeitos a partir de 1.12.12)

"§ 9º Para os efeitos do inciso II do "caput" considera-se irregular a situação do contribuinte, emitente do documento fiscal ou destinatário das mercadorias, que, nos termos da respectiva legislação estadual, estiver impedido de praticar operações na condição de contribuinte do ICMS.";

XII – os incisos XI, XII, XIII e XIV ao § 1º do artigo 196-P2: (Aj. SINIEF 16/12, efeitos a partir de 1.12.12)

"XI - Declaração Prévia de Emissão em contingência, conforme disposto no artigo 196-U;

XII - NF-e Referenciada em outra NF-e, registro que esta NF-e consta como referenciada em outra NF-e;

XIII - NF-e Referenciada em CT-e, registro que esta NF-e consta em um Conhecimento Eletrônico de Transporte;

XIV - NF-e Referenciada em MDF-e, registro que esta NF-e consta em um Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais.";

XIII – o § 8º ao artigo 196-U: (Aj. SINIEF 16/12, efeitos a partir de 1.12.12)

"§ 8º Alternativamente ao disposto neste artigo, a DPEC também poderá ser registrada como evento, conforme leiaute, prazos e procedimentos estabelecidos no Manual de Orientação do Contribuinte.";

XIII – o artigo 196-P3: (Aj. SINIEF 17/12, efeitos a partir de 1.12.12)

"Art. 196-P3. O registro de eventos é de uso facultativo pelos agentes mencionados no § 2º do artigo 196-P2, sendo obrigatório nos seguintes casos:

I - registrar uma Carta de Correção Eletrônica de NF-e;

II - efetuar o cancelamento de NF-e;

III – registrar as situações descritas nos incisos IV, V, VI e VII do § 1º do artigo 196-P2, em conformidade com parágrafo único.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de registro de eventos que trata o inciso III do "caput" será exigido nas entradas de mercadorias constantes em NF-e que exija o preenchimento do Grupo Detalhamento Específico de Combustíveis, conforme disposto no Manual de Orientação do Contribuinte, para: (Anexo II, Aj. SINIEF 07/05, AC pelo Aj. SINIEF 17/12, efeitos a partir de 1.12.12)

I - estabelecimentos distribuidores, a partir de 1º de março de 2013;

II - postos de combustíveis e em transportadores e revendedores retalhistas, a partir de 1º de julho de 2013.";

XIV – o artigo 196-L2: (Aj. SINIEF 12/12, efeitos a partir de 1.12.12)

"Art. 196-L2. Na emissão de NF-e em contingência, excetuada a hipótese da utilização do Sistema de Contingência do Ambiente Nacional - SCAN, o emitente, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos e até o prazo limite de cento e sessenta e oito horas da emissão da NF-e, deverá transmitir à administração tributária de sua jurisdição as NF-e geradas em contingência, observada a disciplina desta subseção.";

XV – a nota 5 ao item 58 da Tabela II do Anexo I: (Convênio ICMS 89/12, efeitos a partir de 1.12.12)

"Nota 5. O benefício previsto no inciso II do "caput" se aplica também nas operações com embalagens, componentes, partes e peças para montagem de computadores portáteis educacionais no âmbito do PROUCA, ainda que adquiridos de forma individual.";

XVI – o subitem 14.18 ao item 3 da Tabela II do Anexo II: (Convênio ICMS 96/12, efeitos a partir de 1.12.12)

14.18	Derriçador manual de café – "mãozinha"	8467.89.00
-------	--	------------

”;

XVII – o inciso IV ao "caput" do item 114 da Tabela I do Anexo I: (Convênio ICMS 97/12, efeitos a partir de 23.10.12)

“IV – referente ao diferencial de alíquota, nas:

a) aquisições interestaduais de bens destinados ao ativo imobilizado;

b) prestações de serviços de transporte dos bens de que trata a alínea “a” deste inciso.”;

XVIII – as alíneas “ao” a “aq” ao inciso I do parágrafo único do artigo 706-B: (Convênio ICMS 98/12, efeitos a partir de 04.10.12)

“ao” com alíquota do IPI de 31%, 33,80%;

ap) com alíquota do IPI de 35,5%, 32,57%;

aq) com alíquota do IPI de 36,5%, 32,32%.”;

XIX – as alíneas “ao” a “aq” ao inciso II do parágrafo único do artigo 706-B: (Convênio ICMS 98/12, efeitos a partir de 04.10.12)

“ao” com alíquota do IPI de 31%, 60,38%;

ap) com alíquota do IPI de 35,5%, 58,10%;

aq) com alíquota do IPI de 36,5%, 57,63%.”;

XX – o § 2º ao artigo 516-D, renumerando-se seu parágrafo único para § 1º (Convênio ICMS 102/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“§ 2º O Cupom Fiscal, uma vez emitido com a devida identificação do passageiro, poderá ser substituído para efeito de embarque pelo documento “Cupom de Embarque” previsto na alínea “c” do item 1 do requisito XLII, do Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 06/08.”;

XXI – o Parágrafo único ao artigo 227-AB: (Aj. SINIEF 15/12, efeitos a partir de 1.12.12)

“Parágrafo único. As referências desta Seção ao MDF-e – Contribuinte consideram-se feitas ao Manual de Orientação do Contribuinte – MDF-e.”.

Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos adotados no período de 30 de novembro de 2010 até o 01 de outubro de 2012, pela empresa Global Crossing Comunicações do Brasil Ltda em conformidade com a alteração procedida no item 33 do Anexo XVIII do RICMS/RO. (Ato COTEPE 37/12, efeitos a partir de 01.10.12)

Art. 4º A EFD de período de apuração anterior a janeiro de 2013 poderá ser retificada até o dia 30 de abril de 2013, independentemente de autorização do fisco. (Aj. SINIEF 11/12, efeitos a partir de 04.10.12)

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às situações em que, relativamente ao período de apuração objeto da retificação, o contribuinte tenha sido submetido ou esteja sob ação fiscal.

Art. 5º O cancelamento de que trata o artigo 196-M do RICMS/RO poderá ser efetuado até 31 de março de 2013, mediante Pedido de Cancelamento de NF-e, transmitido pelo emitente, à Coordenadoria da Receita Estadual. (Aj. SINIEF 16/12, efeitos a partir de 1.12.12)

Art. 6º Ficam revogados, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2012, os seguintes dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

I – as alíneas “b” e “c” do inciso II do “caput” do artigo 227-H; (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

II – o inciso II do “caput” do artigo 227-N; (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

III – o artigo 227-U; (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

IV – a alínea “b” do inciso V do artigo 227-AA. (Aj. SINIEF 14/12, efeitos a partir de 1.12.12)

V – o artigo 227-AQ. (Aj. SINIEF 15/12, efeitos a partir de 1.12.12)

Art. 7º Fica convalidada a aplicação, no período de 21 de maio de 2012 até a data de 04 de outubro de 2012, dos percentuais previstos nas alíneas “a.o” a “a.q” acrescidas aos incisos I e II do parágrafo único do artigo 706-B do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, desde que observadas as demais normas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos dispositivos por ele disciplinados, a partir da data de entrada em vigor dos Atos, Ajustes, Protocolos ou Convênios ICMS nele indicados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretária Adjunto de Estado de Finanças

ACYR RODRIGUES MONTEIRO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

RETIFICAÇÃO

O Decreto n. 17.463, de 28 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2127, de 28 de dezembro de 2012, que trata da nomeação do candidato do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010.

ONDE SE LÊ:

CL	INSC.	CANDIDATO	LOCAL/VAGA	CARGO
120º	9443061	CARLOS CRISTIANO RODRIGUES CAVALCANTE	MUNICÍPIO PORTO VELHO	ALC - TÊC. ADM. EDUCACIONAL - NÍVEL 2/AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

LEIA-SE:

CL	INSC.	CANDIDATO	LOCAL/VAGA	CARGO
120º	9443061	CARLOS CRISTIANO RODRIGUES CAVALCANTE	MUNICÍPIO PORTO VELHO	ALC - TÊC. ADM. EDUCACIONAL - NÍVEL 2/AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 044/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 07/11/2012, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o n.º 028/2013/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.234/06, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, com o Decreto Estadual nº 16.089/2011 e o Decreto Estadual nº 15643/2011, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1801.00063-00/2012-SEDAM/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da prestação de serviços xerográficos com disponibilidade de operador e insumos para reprodução de documentos em preto e branco e colorido, em tamanho normal, ampliado e reduzido, em papel A4, com velocidade mínima de 30 cópias por minuto, com garantia dos serviços, com previsão para aproximadamente 25.000 cópias/mês (vinte e cinco mil cópias por mês), bem como os serviços de heliografia, plastificação e encadernação conforme especificado, por um período de 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSO: 0100 (Recurso do Tesouro – Exercício Corrente)

PROJETO ATIVIDADE: 2087

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)

DATA DE ABERTURA: 21 de fevereiro de 2013, às 09h00min (Horário local)

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO - Telefone (69) 3216-2214.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, e seu download poderá ser efetuado no site oficial da SUPEL www.supel.ro.gov.br e no endereço www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho, 23 de janeiro de 2013.

ELIDA PASSOS DE ALMEIDA
Pregoeira substituta da ZETA/SUPEL/RO
Mat.300115636

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 125/2012/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 01.1420.33046-00/2012/DER/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 47/GAB/SUPEL/RO, de 06 de novembro de 2012, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...CLASSIFICAR as empresas: MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP em primeiro lugar cujo valor é de R\$ 106.326,80 (cento e seis mil, trezentos e vinte e seis reais, e oitenta centavos), SOUZA & AGENCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, em segundo lugar cujo valor é de R\$ 111.921,91 (cento e onze mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) e SULNORTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP em terceiro lugar cujo valor é de R\$ 132.277,38 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais, e trinta e oito centavos), todas com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no Edital..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2013.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL/RO
300005830

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 109/12/CPLO/
SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.
01.1411.00086-00/2012-FITHA/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria 047/GAB/SUPEL/RO de 06 de novembro de 2012, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: DESCLASSIFICAR as empresas PORTO GRANDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e AM EMPREENDIMENTOS LTDA ME por terem apresentado em suas planilhas orçamentárias itens com valores unitários superior ao

apresentado na planilha do DER/RO contrariando o item 19.2 alínea "b" do Edital CLASSIFICAR as empresas: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em primeiro lugar com valor global de 5.258.357,64 (cinco milhões duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) CONSTRUTORA BETA, em segundo lugar com valor global de R\$ 5.270.721,91 (cinco milhões duzentos e setenta mil setecentos e vinte um reais e noventa e centavos), SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, em terceiro lugar com valor global de R\$ 5.587.561,32 (cinco milhões quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA, em quarto lugar com valor global de R\$ 5.824.872,12 (cinco milhões oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos), GUAXE CONSTRUTORA LTDA, em quinto lugar com valor global de R\$ 5.866.255,36 (cinco milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), e EJ CONSTRUTORA LTDA-EPP, em sexto lugar com valor de R\$ 5.834.886,85 (cinco milhões oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) todas com prazo de execução de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos por terem cumprido todas as exigências contidas no edital..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 18 de janeiro de 2013.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Mat. 300005830

PORTARIA Nº 003/GAB/SUPEL, DE 01
FEVEREIRO DE 2013.

Designar de acordo com Lei Complementar nº. 619, de 26 de maio de 2011 e Decreto Estadual de 01 de junho de 2011, publicado no D.O.E. nº. 1752, a Equipe de Licitação, Pregoeiro e os respectivos Membros da Equipe de Apoio, baseados nos termos do artigo 6º, inciso XVI Lei Federal nº. 8.666/93 c/c o art. 3º, IV da Lei Federal nº. 10.520/02.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, e considerando o Decreto Estadual de 01 de Junho de 2011, publicado no D.O.E. nº. 1752,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação da CEL:

I – PRESIDENTE

a) SILVIA CAETANO RODRIGUES

II - MEMBROS:

a) VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR

b) IZAURATAUFMANN FERREIRA

c) JUARLA MARES MOREIRA

Art. 2º Fica designada como **Presidente Substituto a membro VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR** a qual desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 053/GAB/SUPEL, de 03 de Dezembro 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31 de Janeiro de 2013.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações torna público a quem possa interessar, segundo os termos dos artigos 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, dos autos do processo Administrativo nº 1108.00000-00/2011, a inexigibilidade de licitação em razão do valor, objetivando o pagamento do serviço energia elétrica, ao mês de janeiro/2013, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** em favor da empresa **CERON S/A.** dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 31 de Janeiro de 2013.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL
Mat.300115686

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 0246/GBP/GAB/SEAD
23 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-19287-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 10 de outubro de 2012, fls. 03, que consta nos autos do Processo n. 01-2201-19287-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 23/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, do servidor **PAULO DE JESUS LANDIM MORÃES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matricula nº 300021176.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0247/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-19140-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 10 de outubro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 01-2201-19140-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, do servidor **NILTON SILVA MACHADO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matricula nº 300017013.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0248/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201. 20097-00/2012

Considerando, o Requerimento de 16 de outubro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 01-2201. 20097-00/2012

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, do servidor **NILTON AMARAL COIMBRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matricula nº 300021174.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0249/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201. 17266-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 29 de agosto de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 01-2201. 17266-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, da servidora **ALMIZETE SOARES DE JESUS**, ocupante do cargo de Professora Nível III, Matricula nº 30006472.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0250/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-11926-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 12 de junho de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 01-2201-11926-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, da servidora **ANA LAURA GOMES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professora Nível III, Matricula nº 300015275.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0251/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-10514-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 04 de junho de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 01-2201-10514-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, da servidora **SUELI PEREIRA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Professora Nível III, Matricula nº 30009964.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0252/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-22755-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 16 de outubro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 01-2201-22755-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 29 da Lei Complementar nº 1067/2002, da servidora **CARMEM SALETE OLENSKI**, ocupante do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, Matricula nº 300016771.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0253/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-20483-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 06 de novembro de 2012, fls. 02 que consta nos autos do Processo n. 01-2201-20483-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, da servidora **CARMOSINA HERINGER FONTOLAN**, ocupante do cargo de Professora de Nível III, Matrícula nº 300012955.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 10343/GBP/GAB/SEAD
19 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-17045-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 28 de agosto de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 01-2201-17045-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 19/11/2012, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 76 da Lei Complementar nº 420/2008, da servidora **RIVANDA NOGUEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Nível III, Matrícula nº 300019335.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0254/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-21911-00/2010.

Considerando, o Requerimento de 11 de agosto de 2010, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 01-2201-21911-00/2010.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, da servidora **SHIRLEY MARIA DO NASCIMENTO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora Nível III, Matrícula nº 300036590.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0255/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-19063-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 21 de agosto de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 01-2201-19063-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 29 da Lei Complementar nº 1067/2002, da servidora **IEDA MAGALHÃES BELARDINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, Matrícula nº 300001506.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0653/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-21831-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 20 de novembro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 01-2201-21831-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, da servidora **LORENA FERREIRA MACHADO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, Matrícula nº 30004686.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0654/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-21657-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 26 de setembro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 01-2201-21657-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, da servidora **SILVÉRIA CROZATTO MÁRIO**, ocupante do cargo de Professora Nível III, Matrícula nº 300008542.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0655/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-18178-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 31 de agosto de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 01-2201-18178-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, da servidora **ELENIR BUTZKE AGNER**, ocupante do cargo de Professora Nível III, Matrícula nº 300015254.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0656/GBP/GAB/SEAD
28 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo n. 01-2201-15679-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 08 de julho de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo n. 2201-15679-00/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado, a partir de 28/01/2013, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 29 da Lei Complementar nº 1067/2002, do servidor **SERAFIM LOPES GODINHO FILHO**, ocupante do cargo de Medico, Matrícula nº 300028642.

CARLA MITSUE ITO
Secretária Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0658 /GBP/GAB/SEAD
29 DE JANEIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº. 01-2201. 14413-00/2012.

Considerando, o Requerimento de 11 de junho de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo nº 01-2201.14413-00/2012.

RESOLVE:

RETIFICAR, a portaria nº 0243 de 17 janeiro de 2013, que concedeu o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 13 da Lei complementar nº 1068/2002, da servidora **MARIA VILMA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula nº 30000870.

ONDE SE LÊ: MARIA VILMA DE SOUZA OLIVEIRA

LEI-SE: MARIA VILMA DE SOUZA COSTA OLIVEIRACARLA MITSUE ITO
Secretaria Adjunta/SEAD

PORTARIA Nº 0657 /GBP/GAB/SEAD 29 DE JANEIRO DE 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 327, de 13.12.2005, publicada no DOE n. 0413 de 14.12.2005, e conforme consta nos autos do Processo nº. 01-2201. 20186-00/2012.

Considerando, o **Requerimento de 23 de outubro de 2012, fls. 02, que consta nos autos do Processo nº 01-2201.20186-00/2012.**

RESOLVE:

RETIFICAR, a portaria nº 10587 de **03 dezembro de 2013**, que concedeu o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 91 da Lei complementar nº 680/2012, da servidora **MARGARIDA ROSA LELIS**, ocupante do cargo de Professora Nível III, matrícula nº 300025969.

ONDE SE LÊ: 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

LEI-SE: 03 DE DEZEMBRO 2012.

CARLA MITSUE ITO
Secretaria Adjunta/SEADPORTARIA Nº 169/GAB/CGA/SEAD-RO.
PORTO VELHO, 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

A **CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição a 4ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/SEAD – 4ª CSPAD/SEAD.

Presidente: JOSUE JOSE DE CARVALHO FILHO**Membro:** MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
PADRE**Membro:** SUELY NEVES MONTEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

EDITAL N. 019/GDRH/SEAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O **Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia**, Senhor **RUI VIEIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisão Judicial, **Homologa o Resultado Final do Concurso Público SEJUS**, regido pelo Edital n. 367/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, conforme a seguir:

Cargo: **Agente Penitenciário (Feminino)**Vaga: **Porto Velho**CFB: **1ª Turma**Mandado de Segurança: **0015165-18.2011.8.22.0001**

Class. P. Obj.	Inscrição	Candidato	Resultado Final
23ª	278.249-9	Luana Cristina Souza Herminio	Aprovada
43ª	269.842-0	Maria de Nazaré	Aprovada

Porto Velho – RO, 31 de janeiro de 2013.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº.069/GAB/SESAU

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2013.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 46/GRECSS/SESAU/RO de 23 de Janeiro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **AMAZILIS ALANA MACEDO**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº. 300001615, lotada na Gerência de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde/GRECSS/SESAU, no período de 01.12.2012 a 30.12.2012, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2013 a 30.07.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº.070/GAB/SESAU Porto Velho, 31 de Janeiro de 2013.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** na Gerência de Planejamento, Orçamento e Projetos/GPOP/SESAU, a contar de 04.02.2013, a servidora **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300053246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº.071/GAB/SESAU Porto Velho, 31 de Janeiro de 2013.

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Memo. Nº.049/GAB/GGRH/SESAU de 22 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** na Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU, o servidor **MADJER MARTINS SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300093693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes
Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº.072/GAB/SESAU
Porto Velho, 29 de Janeiro de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 78/GPES/SESAU de 16 de Janeiro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARIA LEONOR EGUEZ**, Agente em Atividades Administrativas, Matricula nº. 300043794, lotada na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde/GPES/SESAU, no período de 01.01.2013 a 30.01.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.01.2014 a 30.01.2014.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes

Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº.073/GAB/SESAU
Porto Velho, 29 de Janeiro de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 78/GPES/SESAU de 16 de Janeiro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **MARIA LEONOR EGUEZ**, Agente em Atividades Administrativas, Matricula nº. 300043794, lotada na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde/GPES/SESAU, no período de 01.02.2013 a 02.03.2013, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.04.2013 a 30.04.2013.

Art. 2º. – Revogam-se os termos da Portaria nº 1170/GAB/SESAU de 18 de Setembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 2069 de 28.09.2012.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes

Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº.074/GAB/SESAU
Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139,

e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Memo. nº 033/2013/GAT/SESAU de 31 de Janeiro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor, **EDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Motorista, Matricula nº. 300073256, lotado na Gerência de Abastecimento e Transporte/GAT/SESAU, no período de 01.02.2013 a 02.03.2013, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.07.2013 a 30.07.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes

Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº.077/GAB/SESAU
Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando teor do Ofício nº 80/VGRS/SESAU de 28 de Janeiro de 2013, e amparo do Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora, **EUNICE BENEDITA DE FREITAS GARCIA**, Administradora, Matricula nº. 300005805, lotada na Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/VGRS/SESAU, no período de 01.02.2013 a 02.03.2013, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para ser usufruída de 01.03.2013 a 30.03.2013.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes

Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

PORTARIA Nº.078/GAB/SESAU
Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Ofício nº 84/GAD/HBAP de 30 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** a servidora **EDILENE MACEDO CORDEIRO**, Enfermeira, Matrícula nº 300028369, na Portaria nº 1166/GAB/SESAU de 18 de Setembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 2069 de 28.09.2012, que designa servidores para comporem Comissão Estadual de Banco de Leite Humano - CEBLH.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neucila Baratto Prestes

Gerência de Gestão de Recursos Humanos
GGRH/SESAU

FHEMERON

ERRATA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1732.00181-00/2012

Pelo presente instrumento, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do decreto Estadual nº5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da Empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP, Cnpj nº84.555.564/0001-80. O valor total de R\$97.200,00(noventa e sete mil e duzentos reais referentes as despesas com a limpeza do Hemocentro Coordenador, no período de 04/06/2012 a 15/07/2012 e 17/10/2012 a 31/10/2012, 01/11/2012 a 30/11/2012 e 01/12/12 a 31/12/2012, para atender as necessidades da Fundação Hemoterapia e Hematologia do Estado de Rondônia, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2012.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente/Fhemeron

Onde Le-se "...valor total de **R\$ 97.200,00(noventa e sete mil e duzentos reais...**"

Leia-se **"....valor total de R\$97.137,17(noventa e sete mil cento e trinta sete reais e dezessete centavos)..."**

Porto Velho(RO), 27 de dezembro de 2012.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES
Presidente da FHEMERON

AGEVISA

PORTARIA Nº. 585/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2012.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que

lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando n. 154/GABINETE/AGEVISA-RO, datado de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - Antecipar o gozo das Férias da servidora MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matrícula n. 300016982, ocupante do cargo medico, pertencente ao Quando de Pessoal Civil do Estado de Rondônia exercendo a função de Diretora Geral desta AGEVISA-RO, do mês de JANEIRO/2013 para 12/12/2012 a 4/01/2013, referente ao exercício de 2012, ficando 8 (oito) dias a ser usufruído em data oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº. 29/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Mem. nº. 12/GTVISA/AGEVISA-RO, datado de 21/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, Arquiteta e Urbanista CAU 130681-2 CRISTIANE SILVA FERREIRA, matrícula n. 300120506, ocupante do Cargo Comissionado desta AGEVISA-RO, para acompanhar a reforma do telhado da Gerência Técnica de Vigilância Sanitária/AGEVISA-RO

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 030/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011.

Considerando o Memorando n. 18/GTAF/AGEVISA, de 21 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** os servidores abaixo relacionados para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e /ou Serviços Geral, com a Certificação de Termo de Recebimento e Notas, referente a compras e serviços desta AGEVISA-RO, por um período de 01 (um) ano.

PRESIDENTE:

Marize Saldanha de Azevedo, matrícula n. 300014954 – Agente em Atividades Administrativas.

MEMBROS TITULARES:

Helena Severiana da Cruz, matrícula n. 300016982 – Auxiliar de Serviços de Saúde.
Maria do Socorro Pereira dos Santos, matrícula n. 300044698 – Agente em Atividades Administrativas.

MEMBROS SUPLENTE:

Osmar Pereira dos Reis, matrícula n. 300057887 – Agente de Portaria.
Jose Coral Nogueira, matrícula n. 300043687 – Auxiliar em Atividades Administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 31/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2013.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o memorando n. 23/GTAF/AGEVISA-RO, de 30/01/2013.

RESOLVE:

Art.1º - **TRANSFERIR** o gozo de Férias do servidor FELIPE NERI FERREIRA NETO, matrícula n. 300097153, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, do mês de FEVEREIRO/2013 para JUNHO/2013, referente ao exercício de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 33/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 01 de fevereiro de 2013.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº. 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006 e Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando n. 006/GAB/AGEVISA, de 01/02/2013.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora, CARMELITA RIBEIRO FILHA, matrícula n. 300024492, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para responder interinamente pela Direção Geral/AGEVISA-RO, em razão da ausência da Diretora Geral MARIA ARLETE DA GAMA BALDES, matrícula nº. 300094352, nos dias 04 e 05/02/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 00821/2012, fls. 231/248, o Resultado por Fornecedor, fl. 299, o Despacho, fls. 324/325, o Parecer n. 1386/2012/Assessoria/Supel, fls. 326/327, a Decisão do Superintendente da Supel, fl. 328, o Despacho da Diretoria Administrativa Financeira-DAF/Seduc, fl. 340 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01.1601.007709-00/2012/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de auditório, salas, hospedagem e alimentação, para atender alfabetizadores e coordenadores de turmas que participarão da formação inicial e continuada do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, que será realizada em 03 etapas, em Porto Velho/RO, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor da empresa Almeida & Costa Ltda, CNPJ n. 04.381.505/0001-02, vencedora do certame licitatório, no valor total de R\$ 578.270,00 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta reais) .

Porto Velho, 23 de janeiro de 2013.

DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Militar

Porto Velho - RO, 31 de Janeiro de 2013.
Portaria Nº 001/FUMRESPOM

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04.04.00, combinado com o artigo 1º do decreto 10.851 de 29.12.2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

POSTO/GRAD.	RE	NOME	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
MAJ PM	06153-5	PAULO SÉRGIO GOMES SITYA	4º BPM/CACAOAL	610.157.170-04
TEN PM	093003	RENATO ACACIO CANHONI SURFFI	CIA/IND.POL/TRAN/PIVH	335.345.768-94
CAP PM	04014-1	ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO	DAAL/PIVH	162.913.792-87
MAJ PM	06159-5	CRISTIANO SILVA LISBOA	CIA/IND.POL/TRAN/PIVH	636.832.454-68
SGT PM	04555-5	DIONÍSIO DUARTE DE ARAÚJO	CIA/IND.POL/TRAN/PIVH	214.816.542-04
TC PM	03628-1	GERALDO ELISIO LÉDA DE ARAÚJO	DAAL/PIVH	230.647.902-00
CAP PM	01557-4	OLÍMIA MENDONÇA DA SILVA	CIA/IND.POL/TRAN/PIVH	162.910.182-68
TC PM	06030-9	SÉRGIO BASILIA	4º BPM/CACAOAL	559.669.880-91

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto no referido decreto, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania

CORPO DE BOMBEIROS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 64.200,00 (Sessenta e Quatro mil e duzentos reais) com embasamento legal expresso no PARECER Nº 002/2013/SEDEC-ASSESSOR ESPECIAL/SEDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00344-00/2012, fls.63/64, conforme disposto no Art. 26, da lei n.º 8.666/93. Porto Velho - RO, 23 de janeiro de 2013.

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o PARECER Nº 002/2013/SEDEC-ASSESSOR ESPECIAL/SEDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00344-00/2012 dando embasamento legal segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, referente ao curso de condutor de veículos de emergência, em favor da empresa: **SEST SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, no valor de R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais). Porto Velho, RO, 23 de janeiro de 2013. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

MARCELO NASCIMENTO BESSA

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 072/2013-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, §1º, da Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012.
RESOLVE:

Art. 1º - Promover ajuste ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes no valor de R\$ 97.280,40 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral

RAFAEL FIGUEIREDO MARTINS DIAS
Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 072, DE 30/01/2013
CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.28.846.0000.0102	ASSESSORAR O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E DIREITOS PRETERIDOS	319091	0100	10.000,00
		319094	0100	90.000,00
30.001.03.122.2043.2182	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	339039	0100	7.280,40
TOTAL				97.280,40

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.28.846.0000.0102	ASSESSORAR O PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E DIREITOS PRETERIDOS	319011	0100	90.000,00
30.001.03.122.2043.2182	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA	339033	0100	7.280,40
TOTAL				97.280,40

PORTARIA Nº 059/2013-GAB/DPE
Porto Velho, 25 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas especialmente do disposto no art. 8º, inciso XIII, da Lei Complementar 117/1994;

CONSIDERANDO o artigo 107 da Lei complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito da Defensoria Pública, o Grupo Especial de Trabalho, com a finalidade de

elaborar minutas das regulamentações que precisam ser realizadas e/ou atualizadas:

- a) Critério de promoção;
- b) Coordenadoria de Núcleo;
- c) Folgas compensatórias;
- d) Plantões;
- e) Suprimento de fundos;
- f) Diárias (alteração da Resolução 49)
- g) Diferença remuneratória por exercício da atividade em comarca de entrância superior;
- h) Centro de Estudo;
- i) Criação de Núcleos;
- j) E outras.

Art. 2º - A composição do Grupo de Trabalho ficará a cargo da livre nomeação e exoneração do Defensor Público-Geral.

Art. 3º - Os integrantes do presente Grupo de Trabalho perceberão uma gratificação que deverá ser paga, mensalmente, em data coincidente com a quitação da folha de pagamento.

Parágrafo único A gratificação que se refere o caput terá como referência o valor do CDS-02, da Lei Complementar nº 551 de 31.12.2009.

Art. 4º - Fica estabelecido que este Grupo exercerá o trabalho nas dependências da Defensoria Pública e em horário diverso do expediente normal, de forma que não prejudique o desempenho da sua função.

Parágrafo único O Grupo de trabalho ora instituído deverá apresentar relatório mensal, como instrumento comprobatório do desempenho das funções.

Art. 5º - Os integrantes do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades cumulativamente com as atribuições dos respectivos cargos, sem prejuízo da remuneração ou qualquer direito.

Art. 6º - O prazo da constituição da comissão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 23.01.13.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo: 3001.009.2013/DPE-RO.

Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
Assunto: Serviços de monitoramento 24 horas e instalação de materiais para o Núcleo de Atriquemes. Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o Parecer nº 012/2013/AJDPE-RO e os documentos de regularidade fiscal da empresa, ratifico a inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput da Lei 8.666/93, para contratar a empresa RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.199.223/0001-68, sediada em Atriquemes-RO, no valor de R\$ 7.380,75 (sete mil trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) para atender ao Núcleo de Atriquemes. Publique-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral do Estado

CONSELHO SUPERIOR
Ata da 105ª Reunião do Conselho Superior
da Defensoria Pública do Estado de
Rondônia

Em trinta e um de janeiro de dois mil e treze, reuniram às nove horas na sede da Defensoria Pública do Estado o Conselheiro Nato/Presidente Dr. José Francisco Cândido, Defensor Público-Geral do Estado; o Conselheiro Nato Dr. Constantino Gorayeb Neto, Subdefensor Público-Geral; os Conselheiros Eleitos, Dr. João Luis Sismeiro de Oliveira e Dr. Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho, Defensores Públicos de Entrância Especial; e a Corregedora Auxiliar Dra. Vanilda Estevão da S.R. Contreiras. Ausente, justificadamente o Conselheiro Nato Antonio Fontoura Coimbra, Corregedor-Geral; o Conselheiro Eleito Dr. Edvaldo Caires Lima, Defensor Público de Terceira Entrância; e o Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Dr. Leonardo Werneck, Defensor Público de Segunda Entrância. O Presidente do Conselho informou inicialmente aos presentes a renúncia ao cargo de Conselheira, apresentada no dia 17/01/2013, pela Conselheira Eleita Élia Oliveira Mello, Defensora Pública de Entrância Especial. Não existindo óbice e impedimento à posse na função de Conselheira Eleita, representante da Entrância Especial, os presentes decidiram convocar a Exma. Dra. Vanilda Estevão da S.R. Contreiras, na forma do regimento do Conselho Superior e da Resolução 001/2012-CSDPE-RO, bem como realizar a solenidade de posse imediatamente. Havendo *quorum* regimental, foram iniciados os trabalhos pelo Presidente do Conselho com a finalidade de apreciar os itens a seguir.

Item 01) autos do procedimento administrativo 3001.395/2012-DPE-RO (regulamentação dos auxílios para servidores da Defensoria Pública). O Conselheiro Relator Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho apresentou relatório e voto, opinando pela aprovação da minuta elaborada pela Gerência de Recursos Humanos. Os presentes aprovaram a nos termos do voto relator. **Item 02)** autos do procedimento administrativo nº 3001.82/2012-DPE/RO (Lista de Antiguidade 2012). O presidente nomeou para Relator o Conselheiro Eleito Dr. João Luis Sismeiro de Oliveira, que apresentará relatório e voto na próxima sessão ordinária do Conselho Superior. **Item 03)** autos do procedimento administrativo nº 3001.050/2013-DPE/RO (regulamentação sobre o Fundo Especial da Defensoria Pública e o Centro de Estudos). Os Conselheiros acompanharam o voto verbal do Conselheiro Relator Dr. João Luis Sismeiro de Oliveira, que opinou pela aprovação da minuta apresentada pela Divisão de Planejamento e Orçamento, excluindo apenas o inciso I e IV, do art. 2º. **Item 04)** autos do procedimento administrativo nº 3001.051/2013-CSDPE-RO (regulamentação de estágio forense no âmbito da Defensoria Pública). Na presente sessão, foi nomeado para relatoria o Conselheiro Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho, o qual apresentou relatório e voto verbal no sentido de aprovar integralmente a minuta. **Item 05)** autos do procedimento administrativo nº 3001.443/2012-DPE-RO (regulamentação de nota abonadora) e 3001.103/2012/CSDPE/RO (atuação judicial dos Defensores Públicos para critério da caracterização hipossuficiência). O Conselheiro Relator Raimundo Ribeiro Cantanhede Filho solicitou prorrogação de prazo para apresentar relatório e voto. O Presidente do Conselho adiou a apreciação da matéria para a próxima reunião ordinária. **Item 06)** autos do procedimento administrativo nº 3001.194.01/2011-DPE-RO (III concurso de ingres-

so na carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia). Após leitura das atas da 9ª e 10ª reunião da comissão interna do concurso, realizadas respectivamente nos dias 16 de janeiro de 2013 e 23 de janeiro de 2013, os Conselheiros referendaram na íntegra as decisões adotadas. Por fim, o Defensor Público-Geral ressaltou que as reuniões ordinárias do presente ano ocorrerão sempre na primeira quinta-feira útil de cada mês às quinze horas no gabinete da Defensoria Pública Geral. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Finalizada às 11 horas e 30 minutos a presente ata, a qual foi lavrada por mim Secretário-Geral do Conselho Superior, _____; após aprovação, foi assinada pelos presentes.

JOSÉ FRANCISCO CÂNDIDO
Defensor Público-Geral
Conselheiro Nato

CONSTANTINO GORAYEB NETO
Subdefensor Público-Geral
Conselheiro Nato

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO
Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

JOÃO LUIS SISMEIRO DE OLIVEIRA
Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

VANILDA ESTEVÃO DA S.R. CONTREIRAS
Defensora Pública de Entrância Especial
Conselheira Eleita

Secretaria de Finanças

PORTARIA N. 027/GAB/SEFIN
Porto Velho, 29 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS
ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Gestor e Membros da Comissão encarregada para certificar nota fiscal por município, emitir Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e Relatório de Fiscalização e Supervisão, referente ao objeto “**Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação nas Unidades da SEFIN no Interior**”, em conformidade com o Contrato nº 259/PGE/2012 – Processo nº 01.1401-00202-00/2012, devendo sempre reportar-se ao Gestor do Contrato, responsável pela assinatura de documentos e tomada de decisões gerenciais.

GESTOR:
Nicandro Ernesto de Campos Neto – Mat. 300098334
(Gerente de Administração e Finanças)

MEMBROS:
2ª DRRE – Ji-Paraná/ Agência de Rendas de Ji-Paraná Odete Aparecida Favoreto - Mat. 300000895 Valmir Irineu de Farias – Mat. 300007938
Agência de Rendas de Jarulsac Apolônio de Lima – Mat. 300039765 Gilsandro Pereira Campos – Mat. 300039758
Agência de Rendas de Ouro Preto do Oeste Edson Luis Meves de Oliveira – Mat. 300274302 Zélia Regina Moreto – Mat. 30004257

Agência de Rendas de Presidente Médici Francisco Marcan de Matos – Mat. 300003789 Sebastião Ailton Moreira – Mat. 300007350
Posto Fiscal Wilson Souto – Vilhena Erimar Maria Lima Alves – Mat. 300023975 Sara de Fátima S. Gomes Moraes – Mat. 300007183
Agência de Rendas de Cerejeiras Geralda Célia Ferreira da Silva – Mat. 300034216 Elton Luiz Pires – Mat. 300011111
Agência de Rendas de Colorado do Oeste Elizete do Carmo Sales – Mat. 300001062 Ivaneeth Faria Bordiga – Mat. 30000876
4ª DRRE – Cacoal/ Agência de Rendas de Cacoal Rudimar Jose Volkweis – Mat. 300011803 Antonio Inácio Vieira – Mat. 300049354
Agência de Rendas de Espigão do Oeste Francisca Nonato Silva – Mat. 300005553 Tereza Coelho Coutinho Narciso – Mat. 300000885
Agência de Rendas de Pimenta Bueno Jun Kariatsumari – Mat. 300023992 Gerusa das Dores Fuzari Borges – Mat. 300004168
Agência de Rendas de Ministro Andreazza Odielson Moura da Silva – Mat. 300007322
5ª DRRE – Rolim de Moura Valdir Jesus dos Santos – Mat. 300024033 Maíke Liedtke Pinto – Mat. 300060948
Agência de Rendas de Rolim de Moura Abel de Souza Vidal – Mat. 300050109 Irami Soares de Freitas – Mat. 300031408
Agência de Rendas de Nova Brasilândia Maria Inês Moraes Teixeira – Mat. 30000675 Mauro Nedrato Teixeira – Mat. 300001017
Agência de Rendas de São Miguel do Guaporé Omar Figueredo de Mendonça – Mat. 300000441 Ioni Carmen Purter – Mat. 300010548
Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé Zélia Selski – Mat. 300014766
Agência de Rendas de Alta Floresta Fernando Sardeiro – Mat. 300049324 Marilda de Fátima Paula Anacleto – Mat. 300015763
6ª DRRE – Ariquemes Adelar Anacleto Três – Mat. 300043314 Márcia Elizabete Pelizaro – Mat. 300031416
Agência de Rendas de Ariquemes Genival Othon Marques – Mat. 300049359
Agência de Rendas de Machadinho do Oeste Paulo César Ribeiro Simão – Mat. 300007360 Heleno Pacheco Broca – Mat. 300000865
Agência de Rendas de Buritis Murillo Tomacheski – Mat. 300049297
Agência de Rendas de Cujubim Marcio Garcia de Souza – Mat. 300042532 Raimundo Soares Ramos – Mat. 300004673

II – Cada Nota Fiscal, Relatório de Fiscalização dos Serviços e Termo de Recebimento dos Serviços, deverá ser assinado por seus responsáveis em cada Unidade contemplada no objeto contratual juntamente com o Gestor;

III - Na ausência e impedimentos dos mesmos, ficarão responsáveis por certificar e emitir relatório conforme descrito no item I, os seus representantes legais;

IV - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 14/12/2012.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Finanças Adjunto
Matrícula nº. 300014762

DER**AVISO**

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Avenida Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para construção de Bueiros Celulares de Concreto (BCC), em diversas rodovias do Estado de Rondônia: BTCC 3,5 x 3,5m no km 24,00 (trecho Colorado D'Oeste/RO-499); BDCC 4,0 x 4,0m no km 30,40 (trecho Colorado D'Oeste/RO-499); BDCC 3,0 x 3,0m no km 15,80 (trecho RO-485/Alto Guarajus/Corumbiara); BTCC 3,5 x 3,5m no km 23,63 (trecho RO-471/RO-486); e BTCC 2,5 x 2,5m no km 24,20 (trecho Nova Colina/Ministro Andreazza).

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Avenida Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para a construção de ponte de madeira de lei, com extensão de 60,00m, sobre o Rio Bolonês, na Linha 48, trecho Castanheiras / Alvorada D'Oeste, km 10,48, no município de Castanheiras/RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Avenida Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para a construção de ponte de madeira de lei, com 35,0m de extensão, sobre o Rio Molinho/Molim, na RO-472 (Linha 94), trecho Capelasso / Fazenda Jequitibá, km 24,96, no município de Ji-Paraná/RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Avenida Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental -

COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para a implantação do Parque Açaí, ao longo das margens do Córrego Gaúcho, na área inserida no polígono formado entre a Avenida Canaã, Avenida Rio Pardo, Avenida Urupá e Rua 6, entrecortada pela Rua 7 e Rua 8; somando uma superfície de 31.569,60m². E área de 5.711,45m² de logradouros públicos adjacentes à área do empreendimento, totalizando, assim, 37.281,05m² de área de intervenção, no bairro Setor 02, município de Ariquemes/RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Avenida Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, para a pavimentação asfáltica da rodovia Linha 90, trecho: entroncamento BR-429/Tancredópolis (Distrito de Alvorada d'Oeste), com extensão de 4,82 km, no município de Alvorada d'Oeste-RO.

Engº Lúcio Antônio Mosquini
Diretor Geral do DER-RO

DER – RO PVH-RO, 04.02.2013

**AVISO Nº 001
PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS**

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

**PROCESSO: 1420-0340 DE: 31.01.2013
INTERESSADO: EMPRESA DE TRANSPORTES
DUARTE & FREIRA LTDA**

ASSUNTO: SOLICITA CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007.ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/ DER-RO

AVISO Nº 002**PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS**

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

**PROCESSO: 1420-0312 DE: 28.01.2013
INTERESSADO: EMPRESA DE TRANSPORTES
E TURISMO ESTRELA DE RONDONIA LTDA-ME**

ASSUNTO: SOLICITA CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007.ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/ DER-RO

**AVISO Nº 003
PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS**

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

**PROCESSO: 1420-0311 DE: 28.01.2013
INTERESSADO: EMPRESA PRESTIGIO
TRANSPORTES LTDA-ME**

ASSUNTO: SOLICITA CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007.ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/ DER-RO

**AVISO Nº 004
PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS**

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

**PROCESSO: 1420-00021-001 DE: 09.01.2013
INTERESSADO: EMPRESACRISTURTURISMO LTDA**

ASSUNTO: SOLICITA A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007.ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional/ DER-RO

**AVISO DE ADESAO (CARONA) AATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
ATA SRP Nº 003/2012/SUPEL**

O Presidente do Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação/FITHA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que como "carona" ADERIU AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2012/SUPEL, relativo ao PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº. 371/2011 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de pontos, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos e maquinários do FITHA, amparado pelo artigo 8º e seguintes do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23.08.2002, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.1411.00004-0001/2013, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa PETROCARD ADM DE CRÉDITO LTDA, no valor total de R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais).

Porto Velho, (RO), 25 de Janeiro de 2013.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE
CONTAS FINAL**

Processo Administrativo: 1420.1392-00/11/DER/RO
Convênio n.º 040/11/GJ/DER/RO

Prefeitura Municipal Ariquemes - RO
Objeto Construção de 30,00 metros de ponte em estrutura de madeira de lei na linha LC-40, trecho: BR 364/Rio Quatro Cachoeira no município de Ariquemes-RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do **Convênio n.º 040/11/GJ/DER/RO**.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2013

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE
CONTAS FINAL**

Processo Administrativo: 1420.0564-00/12/DER/RO
Convênio n.º 009/12/GJ/DER/RO

Prefeitura Municipal Primavera de Rondônia - RO
Objeto Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho e projeto básico de engenharia), nas estradas a seguir: Linha 50 – trecho: Kapa 24 / Km 3,00 – Extensão: 3,00 Km. Linha FP 01 – trecho: Kapa24 / Km 3,00 – Extensão: 3,00 Km. Linha FP 02 – trecho: Kapa 24 / Km 4,50 – Extensão: 4,50 Km. Travessão do Bira – trecho: Linha FP 02/ Linha 55–Extensão: 2,00

Km. Linha 55 (Sentido Kapa 24) – trecho: Kapa 34 / Km 8,00 – Extensão: 8,00 Km. Totalizando – 20,50 Km de extensão no município de Primavera de Rondônia/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do **Convênio n.º 009/12/GJ/DER/RO**.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2013

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER.

PORTARIA nº. 015/2013/GAB/DER.
Porto Velho, 28 de Janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

THALES ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA
Cadastro nº 300106172
MARCOS BRITO PITADO CARMO
Cadastro nº 300107047

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame; Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir-se-á a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI NA RO-482, TRECHO: RO-133/BR-364, NO KM-12,13, SOBRE O IGARAPÉ DAS PORCAS, COM EXTENSÃO DE 30,00M; E NO KM 37,16, SOBRE O RIO CHICO BUENO, COM EXTENSÃO DE 40,00M, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 01-1420-02984-00/2012**, objeto do **Contrato nº 001/13-GJ/DER/RO**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MAX SILVA LOPES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
DIRETOR GERAL DO DER/RO

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 022/2013/GAB/DER.
Porto Velho, 30 de Janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do

Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJO
Cadastro nº 300118113
LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTA
Cadastro nº 300118152

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame; Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituir-se-á a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de: RECONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI NA RO-496 - TRECHO: RO-391/NOVO PLANO, NO KM 22,3, SOBRE O RIO PIMENTA COM EXTENSÃO DE 90,00M, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 01-1420-33083/2012/DER/RO**, objeto do **Contrato nº 0002/13-GJ/DER/RO**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **SULNORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

ENGº LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
DIRETOR GERAL DO DER/RO
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 01-1420-00249-01/2013/DER-RO, que foi dispensado de licitação, objetivando **A aquisição de serviços de manutenção de centrais de ar**, para suprir as necessidades administrativas deste DER/RO, em razão do qual se postula o valor de **R\$ 7.890,00** (Sete mil oitocentos e noventa reais) em favor da empresa **CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, conforme Parecer Jurídico nº 016/13/GJ/DER-RO, acostado às fls. 024 e 025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01-1420-00249-01/2013/DER-RO INTERESSADO: DER-RO e Empresa CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA – ME
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de serviços de manutenção de centrais de ar, para atender as necessidades deste DER/RO, no valor de **R\$ 7.890,00 (Sete mil oitocentos e noventa reais)**, em favor da Empresa **CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**. Face ao exposto no processo administrativo nº 01-1420-00249-01/2013/DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.
Porto Velho, 01 de Fevereiro de 2013.

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional/DER/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 117/12/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a **Concorrência Pública nº 117/12/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.04756-00/12/DER-RO**, cujo objeto é: **Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso usinado a quente CBUQ de 10.000,00m e Drenagem Pluvial em vias urbanas, no município de Cacoal e no Distrito de Divinópolis/RO**. Foi homologada e adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: **CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA.**, com proposta no valor total de **R\$ 4.554.834,99** (Quatro Milhões, Setecentos e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos). **Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2013.**

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional – DER/RO

DEOSP

PORTARIA Nº. 37/DEOSP-2013 Porto Velho, 10 de Janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00122-00/2011**, Convênio nº. **028/2011/ASJUR/DEOSP/RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO para os fins que especificam.

RESOLVE:

EXCLUIR da portaria nº 233/DEOSP-2012, datada de 03 de Setembro de 2012 o servidor **Osimar Moura Silva** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotado neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Revitalização de Praça**, localizada no município de Itapuã do Oeste/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 41/DEOSP-2013 Porto Velho, 22 de Janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00175-00/2012**, Convênio nº. **046/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza para os fins que especificam.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Jivvago Piterson** exercendo a função de Engenheiro Civil e **Marcelo Falcão**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Iluminação Pública da 471/RO, com Prefeitura de Ministro Andreazza**, localizado no município de **Ministro Andreazza/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 042/DEOSP-2013 Porto Velho, 23 de Janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00071-00/2012** Convenio nº. **070/2012/ASJUR/DEOSP/RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, para os fins que especificam.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Reginaldo Garcia Maia** exercendo a função de Engenheiro Civil e **Flavio Henrique Pereira Rosa** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de Barracão e Banheiros no parque de Exposição de Colorado do Oeste**, localizada no município de **Colorado do Oeste/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 043/DEOSP-2013 Porto Velho, 23 de Janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. **1421.00219-00/2011**, Convênio nº. **064/2012/ASJUR/DEOSP-RO** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para os fins que especificam.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **André Luiz Viana Lamota** exercendo a função de Engenheiro Eletricista, e **Silvio Vicente Cunha**, exercendo a função de Arquiteto, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Ampliação das Escolas Municipais: Tarcila do Amaral e Antônio Francisco Lisboa no Distrito de Texeirópolis**, localizado no município de **Ji-Paraná/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

IDARON

PORTARIA Nº 035/2013/GAB/IDARON Porto Velho, 31 de Janeiro de 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, como também pela Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos membros indicados no Anexo Único, com a finalidade de apurar e quantificar possível dano ao erário constatado no inventário físico referente ao exercício de 2012, decorrente, dentre outros fatores, de furtos, colisões de trânsito e não localização de bens permanentes.

Parágrafo único. A escolha do Secretário e substituto eventual do Presidente será realizada pelos respectivos membros em sua primeira reunião, e consignada na correspondente ata, assim como os demais atos da Comissão.

Art. 2º. O relatório conclusivo dos trabalhos da comissão deverá ser entregue no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 3º. fica autorizada a utilização de transporte oficial para os deslocamentos dos membros da comissão, quando no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A disponibilização de veículos aos servidores com exercício na Capital será realizada pelo Setor de Transportes.

Art. 4º. esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente/IDARON

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº
035/2013/GAB/IDARON

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Função na Comissão
300114702	Arlindo Carvalho dos Santos	Procurador Estadual Autárquico	Presidente
300104619	Paulo Pereira	Assessor Técnico	Membro
300106013	Antonio Ferreira de Oliveira	Assessor Especial	Membro
300046173	Walmir Ferreira da Silva	Economista	Membro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2011-IDARON
CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a senhora Enira Alves Santana.

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR** por **36 (trinta e seis) meses**, bem como **REAJUSTAR** o valor no percentual de **7,81% (sete vírgula oitenta e um por cento)**, conforme o Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV) às (fls.288/289) e justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (fls. 287) dos autos.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.512,64 (trinta e seis mil quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Valor: O valor atual do Contrato pago mensalmente é de **R\$ 940,77 (novecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**, o qual terá um reajuste de **7,81% (sete vírgula e oitenta e um por cento)**, por meio do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV) (fls.288/289) dos autos, o que representa um valor adicional na parcela mensal de **R\$ 73,47 (setenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, cujo valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 1.014,24 (hum mil e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 36.512,64 (trinta e seis mil quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos)** para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme justificativa da DAF/IDARON de (fls.287) dos autos.

Elemento de Despesa: 339036

Nota de Empenho: 2013NE00018 de 18/01/2013

Fonte de Recursos: 3240

Programa de Trabalho: 2087

DO PROCESSO: 2423.00963-00/2010

DO PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2013.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 31/01/2013

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON

Enira Alves Santana – Locadora

Porto Velho, 31 de janeiro de 2013.

Marcelo Henrique de Lima Borges

Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2009-IDARON

CONTRATANTES: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON e José Hiran da Silva Gallo.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **PRORROGAR** o prazo por **06 (seis) meses** a locação do imóvel referente ao contrato nº 013/2009, a partir de 1º de janeiro de 2013, se justifica pelo fato de que o Centro Político Administrativo – CPA, onde funcionará todas as secretarias de Estado, ainda encontra-se em fase de acabamento da sua construção, sem previsão de mudança para as novas instalações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Global: R\$ 70.346,58 (setenta mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), com valor mensal de R\$ 11.724,43 (onze mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).

Elemento de Despesa: 33.90.36

Nota de Empenho: 2012NE00695 de 22/11/2012.

Fonte de Recursos: 3240

Programa de Trabalho: 2087

DO PROCESSO: 01-2423.00018-00/2009

DO PRAZO: 06 (seis) meses, a partir 1º de janeiro de 2013.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 07.12.2012.

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON

José Hiran da Silva Gallo – Locador

Porto Velho, 07 de dezembro de 2012.

Marcelo Henrique de Lima Borges

Presidente da Agência IDARON

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

RESOLUÇÃO CRH/RO Nº 01-10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estabelece competências específicas e composição da Câmara Técnica de Planejamento e Instrumentos de Gestão, em caráter permanente.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CRH/RO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, pelo disposto no Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, seu Regimento Interno e após deliberação em Plenária, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir as competências específicas e a composição da Câmara Técnica (CT) de Planejamento e Instrumentos de Gestão - CTPIG;

Art. 2º. Ficam estabelecidas como competências específicas da CTPIG: I – Acompanhar, analisar e emitir parecer quando demandada pela plenária do CRH/RO sobre:

a) Divisão Hidrográfica Estadual e Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

b) Plano Estadual de Recursos Hídricos, sua implementação e suas revisões;

c) Planos de Bacias ou Regiões Hidrográficas;

d) Formação, Fomento e Acompanhamento dos Comitês e Agências de Bacias Hidrográficas;

e) Articulação entre os Planos, Nacional, Estadual, de Bacias ou Regiões Hidrográficas e Planos Setoriais diretamente relacionados ao uso dos Recursos Hídricos;

f) Outras que vierem a ser delegadas pelo Conselho;

II – Propor diretrizes, aprimoramento, alterações ou melhorias na legislação relativa aos temas de sua competência específica;

Art. 3º. A CTPIG será integrada por representantes do CRH/RO, sendo 5 (cinco) instituições membros na qualidade de titulares e outras 5 (cinco) instituições como membros suplentes, tendo a seguinte composição para a Gestão 2012/2014:

	<i>Membros Titulares</i>	<i>Membros Suplentes</i>
a)	Nanci Maria Rodrigues da Silva - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM	Francisco de Sales Oliveira Santos - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM
b)	Catia Eliza Zuffo - Universidade Federal de Rondônia – UNIR	Hélio Braga Freitas - Federação de Pescadores Artesanais e Aquicultores do Estado de Rondônia - FEPEARO
c)	Fernando Inácio Borges da Silva Bastos - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte	Iracylene Pinheiro da Silveira - Empresas privadas geradoras de energia hidrelétrica
d)	Francisco de Assis dos Reis Barbosa - Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais – Serviço Geológico do Brasil – CPRM	Monalisa Dias da Silva - Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO
e)	André Luis Saoncel da Costa - Conselho Regional de Administração – CRA	Bianca Lopes de Andrade Rodrigues - Conselho Regional de Economia – CORECON

Art. 4º. Na organização dos trabalhos da CTPIG, serão observadas as normas contidas no Regimento Interno do CRH/RO.

Parágrafo único - A CTPIG terá o prazo de dois meses, a partir da publicação desta Resolução, para sua instalação.

Art. 5º. A CTPIG poderá, internamente, criar Grupos de Trabalho - GT, visando o aprofundamento de um dos temas de sua competência;

Art. 6º. Os casos omissos serão avaliados pela CTPIG e submetidos à plenária do CRH/RO.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2012.

Catia Eliza Zuffo

Vice-Presidente na Gestão 2012/2014
no exercício da Presidência do CRH/RO

Prefeituras Municipais do Interior

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013
(Assistência Social, Educação e Saúde)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 070/2013, para Coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, nos termos da Lei Municipal nº 048/94, Lei Municipal nº 726/2011, Lei Municipal nº 831/2013, Lei Municipal nº 836/2013 e demais cominações de direito, faz saber que realizará, na cidade de Seringueiras - RO, Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para as funções prevista no Anexo – I, para atender as necessidades de excepcional interesse públicos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Contratado não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, uma vez que, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº 831/2013, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

2 - DA FUNÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das funções de: Professor Nível-II 40h, Professor Nível-II 20h, Professor Nível-I 40h, Enfermeiro 40h, Odontólogo 40h, Médico Ginecologista 40h, Médico Pediatra 40h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Clínico Geral 24h, Assistente Social 40h, Nutricionista 40h e Psicólogo 40h, em caráter temporário, para um prazo de validade de 06 (seis) meses, não havendo prorrogação deste.

3 - DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS TÍTULOS

3.1 A inscrição do candidato deverá ser efetuada na Secretária Municipal de Educação - SEMEC, sito a Av. Jorge Teixeira, 1.118 – Centro – Seringueiras-RO.

3.1.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial no período de 06/02/2013 a 15/02/2013, das 7:30 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto, sábado, domingo e feriado.

3.1.2 – Não será cobrada Taxa de inscrição.

3.1.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.1.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Seringueiras do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.1.5 O candidato, na solicitação de inscrição, declara para fins de direito que tem ciência e aceita que, no momento da contratação, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função:

- I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- IV. estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. gozar de boa saúde física e mental;
- VI. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- VII. ter nível de escolaridade comprovada exigida para a função.

3.1.6 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.2 No ato da inscrição além de preencher formulário próprio, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados em cartório:

- a) - Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
- b) - Certificado ou Declaração de Término pela Faculdade com o Histórico com Habilitação no Curso correspondente a vaga que concorre constante no Anexo - I;
- c) Comprovante de residência atualizado.
- d) - Os demais documentos (Certificados) para avaliação de títulos para pontuação nos termos do item 6.1 deste edital.

3.2.1 – Será admitida a inscrição por procuração, com poderes específicos com firma reconhecida em cartório.

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – No ato da contratação dos classificados no Teste Seletivo nº 001/2013, serão exigidos cópia autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) – Certidão de nascimento dos dependentes;
- b) – Cadastro de Pessoa Física;
- c) – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) – Comprovante de Residência (conta de luz, água ou telefone);
- e) – Atestado de Sanidade Física e Mental (original);
- f) – PIS OU PASEP;
- g) – Quitação com a justiça militar se do sexo masculino;
- h) – Título de Eleitor;
- i) – Certidão de quitação eleitoral;
- j) – Declaração que não tem qualquer vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta, caso tenha vínculo especificar a carga horário.

5 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 – Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento), das vagas reservadas aos portadores de deficiência, para os cargos cuja atribuição lhe seja compatível, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

5.2 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá declarar e anexar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência do qual é portador, apresentando laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O candidato que não anexar o laudo médico não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

5.3 – Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4 – O candidato portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

5.5 – O Laudo Médico constando o CID – Código Internacional de Doenças é obrigatório para o candidato que declarar na ficha de inscrição ser portador de deficiência.

6 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Títulos que ocorrerá nos dias 18,19 e 20/02/2013, considerando a seguinte pontuação:

DOCUMENTAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
Diploma do Curso na área específica que tiver concorrendo	50,0 (cinquenta)	50,0 (cinquenta)
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	10,0 (dez) para cada curso (No Máximo de dois cursos)	20,0 (vinte)
Certificado de Conclusão de Mestrado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	15,0 (quinze)	15,0 (quinze)
Certificado de Conclusão de Doutorado em entidade reconhecida pelo MEC na área de atuação do cargo que concorre	20,0 (vinte)	20,0 (vinte)
Certificado de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas	05 (cinco) para cada curso (No Máximo de três cursos)	15,0 (quinze)
Declaração de entidade reconhecida pelo MEC para o cargo de Professor Nível I de que está cursando Pedagogia	05 (cinco)	05 (cinco)
Certificado de Conclusão de curso Nível Médio (2º Grau) em entidade reconhecida pelo MEC (Magistério)	02 (dois)	02 (dois)

7 - DOS RECURSOS

7.1 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado, no dia 22/02/2013, a partir das 12:00 horas, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos deverá fazer até às 13:00 horas do dia 25/02/2013, diretamente à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, protocolando o recursos e suas razões na Prefeitura Municipal.

7.3 Findas a correção e a apresentação dos resultados dos recursos, não caberá administrativamente qualquer tipo de solicitação de revisão do resultado apresentado.

7.4 Serão rejeitados os recursos enviados pelo Correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que seja o presencial previsto neste Edital.

7.5 A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos títulos apresentados;

8.2 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que somarem no mínimo 50,00 pontos para cargos que exijam Diploma de Curso Superior e 07,00 pontos para o cargo de Professor Nível I – Nível Médio (2º Grau).

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I) tiver maior idade.
- II) tiver maior número de filhos menores;
- III) for casado;
- IV) sorteio.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 A classificação definitiva dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 28/02/2013, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

10.2 Do resultado definitivo, não caberá qualquer outro recurso ou pedido de revisão.

10.3 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado apresentará o resultado final, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

10.4 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar o resultado final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do Teste Seletivo.

11 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Seringueiras - RO a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

11.3 Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do processo e comprovação da aptidão física e mental atestada por profissionais especialmente da rede pública de saúde.

11.4 Os candidatos serão contratados no regime da Consolidação das Leis do trabalho – CLT.

11.5 No ato da convocação para contratação deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na função (ITEM 4.1), sem o que a contratação ficará prejudicada, por consequência será contratado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11.6 O prazo do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

11.7 Os candidatos selecionados e convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

11.8 O candidato convocado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, conforme ordem de classificação.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 Compete aos profissionais contratados as atribuições constantes da Lei Municipal nº 726/2011 e suas posteriores alterações.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2 Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

13.3 O Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a partir da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

13.4 Os candidatos aprovados deverão manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado – Prazo Determinado, seu endereço atualizado.

13.5 Todo processo de seleção, referentes ao Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, ficarão após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos por um período de 06 (seis) meses a partir da homologação do Resultado Final, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo por Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.6 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na apresentação dos títulos.

13.7 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2013.

COMISSÃO ORGANIZADORA

RONALDO DAS NEVES POLEZE
PI E

ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI
MEMBRO

UANDERSON ALVES DOS REIS
MEMBRO

EDER PEREIRA DA CRUZ
MEMBRO

TESIA KAROLANACLETO CAVALCANTE
MEMBRO

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANT	CH	SAL. BASE
Professor Nível II - Pedagogo	Licenciatura Plena habilitação em séries iniciais (pedagogia)	22	40	1.500,00
Professor Nível II - Pedagogo	Licenciatura Plena habilitação em séries iniciais (pedagogia)	08	20	750,00
Professor Nível II - Letras	Licenciatura Plena - Letras	04	40	1.500,00
Professor Nível II - Educação Física	Licenciatura Plena - Educação Física	03	40	1.500,00
Professor Nível II - Matemática	Licenciatura Plena - Matemática	01	20	750,00
Professor Nível II - Biologia	Licenciatura Plena - Biologia	03	40	1.500,00
Professor Nível I - Nível Médio (2º Grau)	Magistério ou Cursando Pedagogia	11	40	1.000,00

CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS (Assistência Social, Saúde)

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANT	CH	SAL. BASE
Enfermeiro	Ensino Superior e Registro no Conselho Competente	06	40	2.250,00
Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente	01	40	2.250,00
Médico Ginecologista	Ensino Superior em Medicina, Comprovação da Especialidade Exigida e Registro no Órgão de Classe - CRM	01	40	7.400,00
Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina, Comprovação da Especialidade Exigida e Registro no Órgão de Classe - CRM	01	40	7.400,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina, Comprovação da Especialidade e Registro no Órgão de Classe - CRM	01	40	6.800,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior em Medicina, Comprovação da Especialidade e Registro no Órgão de Classe - CRM	02	24	4.000,00
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente	01	40	2.250,00
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho Competente	01	40	2.250,00
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente	01	40	2.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

PROCESSO: Nº. 118/2013

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atender a necessidade desta Secretaria (SEMUSA) por um período aproximadamente de 11 (onze) meses - Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

ADENDO MODIFICADOR

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Comissão Permanente de Compras e Licitações – CPL torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epígrafe que o mesmo sofreu às seguintes modificações:

Onde se lê:

Data para cadastro de proposta a partir das **17:00 h** do dia **05/06/2013**

Leia-se:

Data para cadastro de proposta a partir das **17:00 h** do dia **06/02/2013**

Corumbiara - RO, **04 de Fevereiro de 2013.**

Adriana Rodrigues de Oliveira

Pregoeira-Port. nº. 003/2013.


ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA
PORT. Nº.003/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores HOMOLOGO, a presente licitação, referente ao lote 01, adjudicado a Empresa: FOX PNEUS LTDA, CNPJ: 03.983.300/0003-98, vencedora sobre o Menor Preço Total Do Lote, ofertado no Pregão Eletrônico nº. 046/2012. Tudo de conformidade com o Edital e proposta apresentada, constantes nos autos do Processo nº. 600/2012.

Valor unitário do lote: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).
Valor global da proposta: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Corumbiara-RO 21 de Dezembro de 2012.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 600/2012.

Contrato nº. 086/2012.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Contratada: FOX PNEUS LTDA. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Objeto: Estimativo para contratação de Empresa Habilitada no Serviço de Recauchutagem de Pneus – SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **Período: O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com a execução dos Serviços Prestados.** **Data da Assinatura: 24 de Dezembro de 2012.** **Pela Contratante: SILVINO ALVES BOAVENTURA – Prefeito Municipal.** **Pela Contratada: FOX PNEUS LTDA - Representante Legal Autorizada.**


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação
Comissão de Pregão
Portaria nº. 005/GP/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas LICITAÇÃO sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, ambos do tipo "Menor Preço Por LOTE", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/PMJ-RP/2013

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Processo Administrativo nº. 0539/2013. Objeto: Registrar Preços para eventual e futura aquisição de serviços de limpeza e recarga de gás em ar condicionado, para atender a administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, com o valor estimado de R\$ 167.600,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 06/02/2013, a partir das 17h00min, finalizando às 16h59min do dia 19/02/2013. Início da Sessão Pública: 19 de fevereiro de 2013, às 17h10min (horário de Brasília). Local: www.bll.org.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017

Centro, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jarú, 04 de fevereiro de 2013.
CLAITON ATHAÍDE DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 005/GP/2013.17 de Janeiro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO VII
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **OBADIAS BRAZ ODORICO**, no uso de suas atribuições legais, especial o artigo 6º da Instrução Normativa n.º 12/TCER/2004.

DECRETA

Art. 1º. - Fica o candidato abaixo relacionado convocado comparecer para tomar posse apresentando toda a documentação exigida no presente decreto.

Art.2º. - Os candidatos ora convocados terão 30 (trinta) dias para se apresentarem e tomar posse.

Art.3º. - Relação dos nomes dos convocados:

VII - CONCURSO PÚBLICO

VIGIA - DISTRITO VILA BOSCO
Ersi Santiago

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Obadias Braz Odorico
Prefeito Municipal.

OBS: Decreto - Anexo I - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público efetivo, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.altoalegre.ro.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2013
PROCESSO Nº 027/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro do Município nomeado através da Portaria nº 022/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 077/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e a Lei 123/06. Processo Administrativo Nº: 027/2013, cujo o objeto: aquisição de combustível e aditivo (diesel e gasolina comum), para registrar preços em atendimento ao abastecimento da frota do município de Cujubim/RO, conforme as especificações no Termo de Referência. O adiamento fora motivado pela ausência de envio do arquivo do Edital e seus anexos ao sistema do SIGAP do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme versa Instrução Normativa nº. 025/2011.

Onde a nova data para cadastramento de propostas a partir do dia 06/02/2013 às 08h00, abertura de propostas 21/02/2013 às 8h30min e início da sessão pública: 21/02/2013, às 09h00min horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl@cujubim.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Av. Condor, 2588 – Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3582-2233.
Cujubim/RO, 01 de Fevereiro de 2013.
Ronilei Santos do Nascimento
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2012. PROCESSO Nº 5730/GLOBAL/2012. OBJETO: Registro de preço de Passagens Aéreas Nacional e Internacional. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CÉU VIAGENS E TURISMO LTDA. ITENS E PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS NA ATA: 1 – 8,50 % desconto; 2 – 8,50 % desconto; 3 – 8,50 % desconto. Obs: A integral da ata poderá ser consultada no site do Município www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 04 de fevereiro de 2013
Elaine Lugão Alves
Registro de Preços


Elaine Lugão Alves
Registro de Preços

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2013. PROCESSO Nº. 024/SAAE/2013 O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, ÓLEOS E GRAXA" Visando atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 22/02/2013 às 10h00min. (Horário de Brasília). ENDEREÇO: <http://www.caixa.gov.br/> **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/ou> <http://www.caixa.gov.br/> ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. **HORÁRIO:** 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 04 de fevereiro de 2013.
Carlos Antonio do Amaral
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2012. PROCESSO Nº 5730/GLOBAL/2012. OBJETO: Registro de preço de Passagens Terrestres Nacional. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: CACOAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. ITENS E PERCENTUAIS DE DESCONTO REGISTRADOS NA ATA: 1 – 3,00 % desconto; 2 – 3,00 % desconto. Obs: A integral da ata poderá ser consultada no site do Município www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal - 04 de fevereiro de 2013
Elaine Lugão Alves
Registro de Preços

Ineditoriais

PERDA OU EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS O Sr. RENAN GONÇALVES RIGOTO, RG 381162163 SSP/SP, domiciliado na Rua Fortaleza, nº 3923, Bairro Sol Nascente, no município de Alto Paraíso/RO, COMUNICA a perda de sua nota fiscal eletrônica de produtor rural, Nº 000001. AltoParaíso/RO.